Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

PARA TODAS AS ETAPAS DA

SUA JORNADA

Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.

Cadastre-se agora e comece de graça!

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nas Leis Complementares nº 389/2015 e nº 387/2015 e demais legislações correlatas, torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para cargos, conforme as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.ONDE SE LÊ:

Anexo I - Cronograma

EVENTO	DATA
Período para envio de títulos	**22/09 a 27/09/2026**

LEIA-SE:

Anexo I - Cronograma

EVENTO	DATA
Convocação dos candidatos para envio dos títulos	**22/09/2026**
Período para envio de títulos	**23/09 a 27/09/2026**

Demais datas permanecem inalteradas.

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nas Leis Complementares nº 389/2015 e nº 387/2015 e demais legislações correlatas, torna pública a realização do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para cargos, conforme as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP.

1.2. A seleção para os cargos previstos neste edital compreenderá as seguintes etapas:

a) Prova objetiva;
b) Prova de títulos – exclusivo para cargos de nível superior;
c) Heteroidentificação;
d) Perícia médica.

1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

1.4. As provas objetivas serão realizadas no município de Itupeva/SP.

1.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

1.5. Todas as etapas deste certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos.

1.6. O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

1.7. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

1.8. Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.

1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este concurso público, através do site www.idcap.org.br, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.10. Os itens deste edital, inclusive o Anexo I, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.

1.10.1. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.

1.11. Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018; pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do concurso; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.

1.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do concurso público e nos prazos estimados no cronograma deste edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.13. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.13.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.13.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste edital.

1.13.3. Impugnações referentes à retificação deste edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

a) O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ___ do Edital nº ____/____";
b) O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;
c) Argumentação fundamentada.

1.14. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.15. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2 DAS VAGAS

2.1. O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos de ingresso são os seguintes:

NÍVEL MÉDIO								
Cód	**Cargo**	**Vagas**	**AC**	**PCD**	**PPP**	**CH**	**Vencimento**	**Pré-requisitos** (comprovados na nomeação)
101	Agente de Mobilidade Urbana - Técnico de Trânsito e Transportes	3 + CR	2	-	1	40h	R$ 5.639,89	Ensino médio completo com Curso Técnico em Edificações ou Trânsito, e CNH "B".
102	Agente de Infraestrutura - Técnico em Edificações	4 + CR	3	-	1	40h	R$ 5.639,89	Ensino médio completo e Curso Técnico em Edificações e registro no conselho profissional.
103	Agente de Políticas Sociais - Técnico em Saúde Bucal	2 + CR	2	-	-	40h	R$ 5.639,89	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Higiene Dental ou Saúde Bucal e registro profissional no CRO

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência |PPP: pessoa preta e parda| CH: Carga horária

NÍVEL SUPERIOR								
Cód	**Cargo**	**Vagas**	**AC**	**PCD**	**PPP**	**CH**	**Vencimento**	**Pré-requisitos** (comprovados na nomeação)
104	Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental	20 + CR	15	1	4	30h	R$ 4.761,18	Graduação em Curso Superior em Pedagogia, ou normal superior.
105	Professor de Educação Básica - Educação Especial	6 + CR	4	1	1	30h	R$ 4.761,18	Curso Superior completo em Pedagogia, Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial, ou então, curso de grau superior de ensino, correspondente à licenciatura plena em pedagogia, ou normal superior, com especialização em educação especial.
106	Professor de Educação Básica - Educação Infantil	20 + CR	15	1	4	30h	R$ 4.761,18	Graduação em Curso Superior em Pedagogia, ou normal superior.
107	Professor de Educação Básica - Educação Física	5 + CR	3	1	1	30h	R$ 4.761,18	Curso Superior completo com Licenciatura e habilitação específica em Educação Física e registro

								no conselho profissional.
108	Professor de Educação Básica - Informática	3 + CR	2	-	1	30h	R$ 4.761,18	Curso Superior completo com licenciatura plena em Informática; ou, Curso Superior completo com licenciatura plena na área de Educação e curso técnico ou pós-graduação em nível de especialização, na área de informática; ou, Curso Superior completo de Informática ou Ciência da Computação ou Análise de Sistemas, com complementação pedagógica; ou, Curso Superior completo com licenciatura plena em qualquer das especialidades da docência e curso técnico ou pós-graduação em nível de especialização, na área de informática;
109	Professor de Educação Básica - Língua Inglesa	3 + CR	2	-	1	30h	R$ 4.761,18	Curso Superior completo com Licenciatura e habilitação específica em Letras para a especialidade de Língua Inglesa, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para lecionar língua inglesa;
110	Professor de Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos	3 + CR	2	-	1	20h	R$ 3.174,12	Graduação em curso superior, correspondente à licenciatura plena em pedagogia, ou normal superior ou, formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
111	Médico - Psiquiatra Infantil	2 + CR	2	-	-	20h	R$ 10.351,91	Graduação em Medicina e especialização em psiquiatria. Registro Profissional no Conselho de Categoria.
112	Médico - Psiquiatra	2 + CR	2	-	-	20h	R$ 10.351,91	Graduação em Medicina e especialização em psiquiatria. Registro Profissional no Conselho de Categoria.

113	Médico - Ginecologista e Obstetra	8 + CR	5	1	2	20h	R$ 10.351,91	Graduação em Medicina e especialização em ginecologia e obstetrícia. Registro Profissional no Conselho de Categoria
114	Médico - Cardiologista	2 + CR	2	-	-	20h	R$ 10.351,91	Graduação em Medicina e especialização em cardiologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria.
115	Médico - Neuropediatra	2 + CR	2	-	-	20h	R$ 10.982,16	Graduação em Medicina e especialização em Neurologia pediátrica. Registro Profissional no Conselho de Categoria
116	Médico - Oftalmologista	2 + CR	2	-	-	20h	R$ 10.351,91	Graduação em Medicina e especialização em oftalmologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria.
117	Médico - Clínico Geral	8 + CR	5	1	2	20h	R$ 9.758,03	Graduação em Medicina e Registro Profissional no Conselho de Categoria.
118	Médico - Nefrologista	2 + CR	2	-	-	20h	R$ 10.351,91	Graduação em Medicina e especialização em nefrologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria.
119	Terapeuta Ocupacional	5 + CR	3	1	1	30h	R$ 6.211,55	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro Profissional no Conselho da Categoria.
120	Médico - Veterinário	2 + CR	2	-	-	40h	R$ 13.289,01	Graduação em Medicina Veterinária e Registro Profissional no Conselho da Categoria.
121	Médico - Otorrinolaringologista	2 + CR	2	-	-	20h	R$ 10.351,91	Graduação em Medicina e especialização em otorrinolaringologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria.
122	Médico - Urologista	2 + CR	2	-	-	20h	R$ 10.351,91	Graduação em Medicina e especialização em urologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria.
123	Médico - Reumatologista	2 + CR	2	-	-	20h	R$ 10.351,91	Graduação em Medicina e especialização em reumatologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria.
124	Médico - Endocrinologista	2 + CR	2	-	-	20h	R$ 10.351,91	Graduação em Medicina e especialização em endocrinologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria.

125	Médico - Cirurgia Vascular	2 + CR	2	-	-	20h	R$ 10.351,91	Graduação em Medicina e especialização em cirurgia vascular. Registro Profissional no Conselho de Categoria.
126	Médico - Gastroenterologista	2 + CR	2	-	-	20h	R$ 10.351,91	Graduação em Medicina e especialização em gastroenterologia. Registro Profissional no Conselho de Categoria.
127	Agente Cultural	3 + CR	2	-	1	40h	R$ 8.282,07	Graduação em Curso Superior da área de Ciências Humanas e, Registro Profissional no Conselho de Categoria quando for o caso.
128	Analista de Sistemas	2 + CR	2	-	-	30h	R$ 6.211,55	Graduação curso superior em Ciência da Computação ou Análise de Sistemas.
129	Instrutor de Prática Desportiva	1 + CR	1	-	-	40h	R$ 8.282,07	Nível Superior em Educação Física com formação na antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 - Licenciado/Bacharel) e/ou Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e registro no CREF4/SP
130	Engenheiro de Trânsito e Mobilidade Urbana	2 + CR	2	-	-	40h	R$ 8.282,07	Graduação em Engenharia de Trânsito e Transportes ou Trânsito e Mobilidade Urbana e Registro Profissional no Conselho da Categoria

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PPP: pessoa preta e parda| CH: Carga horária

2.2. Os vencimentos dos cargos estão fixados conforme Lei Complementar nº 389/2015 e reajustados conforme Lei Complementar nº 578/2026.

2.3. Além do vencimento base, o cargo fará jus ao auxílio-alimentação no valor de R$ 551,69 (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), bem como ao auxílio-transporte no importe de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), além de cesta básica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:

a) Preenche todos os requisitos exigidos para participar do concurso público;

b) Possui plenas condições para execução das atividades do cargo;

c) Atende aos requisitos para participação nas etapas do certame, estabelecidos no presente edital.

3.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio	R$ 70,00 (setenta reais)
Superior	R$ 90,00 (noventa reais)
Superior – áreas médicas	R$ 100,00 (cem reais)

3.3. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar, via internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público;

b) Ler e estar de acordo com as normas deste edital;

c) Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

d) Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado boleto bancário/método de pagamento para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista para vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

3.5. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos do Decreto nº 4922-R/2021, em consonância com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.

3.7. Constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada pelo mesmo candidato para cargos cujas provas sejam realizadas no mesmo turno, o candidato deverá, no dia da aplicação da prova objetiva, optar por apenas um dos cargos. Em razão dessa escolha, o candidato será considerado ausente nas provas relativas aos demais cargos, não sendo admitidas reclamações posteriores, inclusive quanto à restituição dos valores pagos a título de inscrição.

3.8. A qualquer tempo, mesmo após o término do certame, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital será eliminado deste concurso público.

3.9. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP e/ou do IDCAP.

3.10. O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou similares.

3.11. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

3.12. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.13. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.14. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.15. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

3.16. Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste edital.

3.17. Quanto ao pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto/método, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.18. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.19. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura Municipal de Itupeva/SP e ao IDCAP.

3.20. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário/método de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
3.21. O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Itupeva/SP não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.
3.22. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
3.23. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.
3.24. A qualquer tempo, mesmo após o término do certame, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do concurso, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas, acarretando a eliminação automática do candidato.
3.25. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

4. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

4.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do concurso público seguirão o disposto neste tópico.
4.2. A documentação exigida para cada procedimento, etapa ou solicitação prevista neste edital deverá ser apresentada na forma, prazo e sistema indicados para o respectivo requerimento, não sendo admitido o aproveitamento automático de documentos encaminhados em etapas, solicitações ou procedimentos distintos, ainda que se trate do mesmo candidato.
4.3. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:
a) Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
b) O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
c) As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
d) Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
e) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
4.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.
4.5. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.
4.6. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.
4.7. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.
4.8. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.
4.9. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste edital, comprovar se enquadrar nas seguintes condições/legislações:
a) **Decreto Federal nº 11.016/2022** (hipossuficiência econômica);
b) **Lei Federal nº 13.656/2018** (doadores de medula óssea);
5.1.1. Em observância ao artigo 19, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 387/2015, do Município de Itupeva/SP, os benefícios de isenção da taxa de inscrição previstos neste edital aplicam-se exclusivamente aos candidatos inscritos nos cargos cuja escolaridade mínima exigida seja de nível médio.
5.2. Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição:
5.2.1. **DECRETO FEDERAL Nº 11.016/2022 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA);**

5.2.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade do Decreto Federal nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

a) Estar inscrito e regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

b) Enviar autodeclaração de membro de "Família de Baixa Renda", devidamente preenchida e assinada (manualmente ou digitalmente através do GOV).

5.2.2. LEI FEDERAL Nº 13.656/2018 (DOADORES DE MEDULA ÓSSEA);

5.2.2.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Federal nº 13.656/2018 (doadores de medula óssea) deverá:

a) Enviar documento original do comprovante ou da Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea.

5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no Anexo I deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no Anexo I deste edital.

5.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, via sistema na área do candidato, até o período estipulado Anexo I.

5.7. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no Anexo I ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

5.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

5.9. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.10. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no Anexo I deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

5.11. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário (DUA) e efetuar o pagamento da taxa.

5.12. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.13. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o Anexo I deste edital.

5.14. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Do pedido de atendimento especial:

6.1.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

6.1.2. O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

6.1.3. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.4. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

6.2. Das finalidades e limites do atendimento especial:

6.2.1. O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

a) O formato e os critérios de avaliação;

b) A metodologia de execução das etapas;

c) As exigências legais e as atribuições inerentes ao cargo.

6.2.2. As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam**

risco, conforme o perfil do cargo.

6.3. **Das adaptações aplicáveis exclusivamente às provas objetivas e discursiva (quando houver):**

a) Prova e folha de resposta ampliada;

b) Ledor e/ou transcritor;

c) Tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;

d) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

6.4. **Das adaptações aplicáveis a todas as etapas, incluindo as provas objetivas e discursiva (quando houver):**

a) Sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);

b) Carteira para canhotos;

c) Tratamento pelo nome social;

d) Condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;

e) Condições específicas para lactantes.

6.5. **Das outras solicitações de atendimento especial:**

6.5.1. Candidatos com outras necessidades não previstas neste edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no Anexo I, por meio do canal "Fale Conosco" no site do IDCAP (www.idcap.org.br).

6.5.1.1. O participante que necessitar de atendimento especializado devido a acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do "Fale Conosco" (e-mail), no site do IDCAP (www.idcap.org.br).

6.5.1.2. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

6.6. **Das regras e documentação específica:**

6.6.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:

6.6.1.1. Da prova e folha de resposta ampliada; **do ledor e/ou transcritor**; **do tempo adicional**; **do intérprete de língua brasileira de sinais (Libras)**: O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no subitem 6.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

6.7. **Das exigências obrigatórias do laudo médico:**

a) Ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;

b) Ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

c) Constar nome completo do candidato;

d) Constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

e) Constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

f) Constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;

g) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

h) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.8. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.9. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo as provas confeccionadas neste formato.

6.10. **Da sala de fácil acesso:** os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

6.11. Da carteira para canhotos: candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de provas, podendo ou não ser atendido.

6.12. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa: O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

6.13. Das condições específicas para lactantes: A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, mãe de criança de até 06 (seis) meses de idade na data das provas, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

a) Apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);

b) Levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

c) O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

6.13.1. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

6.13.2. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.13.2.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 06 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

6.13.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização das provas para ser apresentada à coordenação.

6.13.4. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no subitem 6.13, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.

6.13.5. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019, observado o limite previsto no subitem 6.13.4.

6.14. Do tempo adicional: A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no subitem 6.7 deste edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea "a" do subitem 6.14 deste edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no subitem 6.13 e seus subitens.

a) Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal nº 6.949/2009, no Decreto Federal nº 9.508/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 13.146/2015, na Lei Federal nº 14.126/2021 e na Lei Federal nº 13.872/2019 e demais legislações.

6.15. <u>Das disposições gerais do pedido de atendimento especial:</u>

6.15.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.15.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

6.15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

6.15.4. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do "Fale Conosco" (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-

se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.15.5. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização das provas não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo pleiteado, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo.

7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

7.1. O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa transgênero que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, sendo o **nome social distinto do nome civil (nome de nascimento)**.

7.2. Para os fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.727/2016.

7.3. O candidato que desejar o tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar a sua área do candidato, no campo "Ações", clicar no item "Nome Social" e preencher o campo correspondente, anexando**, obrigatoriamente**, cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos oficiais de identificação com foto, válido, conforme estabelecido neste edital.

7.4. Caso a solicitação não seja realizada no prazo estipulado ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o candidato será identificado pelo nome civil.

7.5. As publicações e comunicações oficiais referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas serão realizadas em conformidade com o nome social, sem prejuízo da utilização do nome civil para fins administrativos internos, quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

8. DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas. E, ato contínuo, no período de solicitação de vaga reservada, o candidato deverá entrar na inscrição via sistema e enviar no campo especifico a documentação exigida para cada cota.

8.1.1. A ausência de envio da documentação exigida, dentro do prazo previsto, impedirá a participação do candidato na etapa de verificação realizada por comissão designada pelo IDCAP, resultando no indeferimento da solicitação de reserva de vaga.

8.1.2. O fato de o candidato ser deferido a participar na concorrência dessa modalidade, pois cumpriu as regras de inscrição do pedido **(autodeclaração e envio de documentação)** não configura a confirmação absoluta de cotista, o qual ainda passará por análise técnica para a devida certificação e validação.

8.2. No caso de indeferimento, já na etapa de solicitação por não ter enviado alguma documentação, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

8.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas, não configura validação de sua condição, pois dependerá de estágio comprobatório, conforme regra de cada cota.

8.4. O procedimento verificatório/comprobatório de cada cota, terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

8.5. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão **concomitantemente** às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

8.6. Após o procedimento de verificação, o candidato indeferido na reserva de vagas, somente permanecerá na lista de ampla concorrência se, em cada fase, atender às regras de corte estabelecidas para a etapa nesta modalidade. Caso contrário, será eliminado.

8.7. Em caso de desistência formal ou perda do direito à convocação de candidato aprovado por meio de vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da respectiva cota, observada a ordem de classificação e o atendimento a todos os requisitos previstos neste edital.

8.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.9. As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

8.10. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos cotistas.

8.11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de cotas realizadas em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

8.12. Caso os candidatos cotistas tenham direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 15.3, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

8.13. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
8.14. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada elo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
8.15. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do concurso público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.16. **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):**
8.16.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, em conformidade com a Lei Complementar nº 387/2015.
8.16.2. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme a legislação.
8.16.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Federal nº 15.176/2025, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.
8.16.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.
8.16.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente o laudo original, contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital.
8.16.6. Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas. O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.
8.16.7. O laudo que caracteriza a deficiência, emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada, deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:
a) Constar nome completo do candidato;
b) Constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
c) Informar a espécie, grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
d) Descrever a espécie, grau e o nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
e) Indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
f) Apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
g) No caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;
h) No caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea “n” do item 8.16.7;
i) No caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
j) Para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
k) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual

aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea "n" do item 8.16.7;

l) No caso de pessoa com deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;

m) Quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e

n) Ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

8.16.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas neste tópico, no que couber.

8.16.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.

8.16.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

8.16.11. A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

8.17. <u>DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DESTINADO AOS CANDIDATOS PCDs</u>

8.17.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência aprovado no concurso público será convocado, para se submeter à perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, que analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos deste edital.

8.17.2. A perícia médica, promovida pelo(a) Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP**,** avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato com o exercício de todas as atribuições do cargo, sem restrições, nos termos das legislações previstas no item 8.16.1 deste edital.

8.17.3. Os candidatos deverão comparecer a perícia médica munidos do laudo original e de exames complementares, quando couber, que atestem a deficiência alegada pelo candidato no ato de inscrição.

8.17.4. O laudo e os exames, seja original, poderão ser retidos por ocasião da realização da perícia médica.

8.17.5. A perícia médica oficial da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como, sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo.

8.17.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

a) Não atender à convocação para avaliação;

b) Não apresentar laudo que caracteriza a deficiência (original);

c) Apresentar laudo que caracteriza a deficiência emitido em período superior àqueles descritos na alínea "n" do item 8.16.7;

d) Deixar de cumprir as exigências de que tratarem a convocação;

e) Não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente;

f) Se evadir do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

g) Não apresentar o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

8.17.7. A realização da perícia médica ficará a critério e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, sendo realizada no ato da convocação dos candidatos.

8.18. <u>DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS</u>

8.18.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos pretos e pardos 20% (vinte por cento) em conformidade com a Lei Municipal nº 2.475/2026.

8.18.2. Na hipótese das frações decorrentes do cálculo do percentual forem maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.
8.18.3. A reserva de vagas para candidatos pretos e pardos será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três), observando-se a proporcionalidade e razoabilidade.
8.18.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta e parda, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:
a) Realizar sua inscrição e nesta indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa preta, momento o qual se autodeclara preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;
b) Após isso, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, deverá acessar sua inscrição por meio da "área do candidato" e enviar digitalmente, no campo específico, o(s) seguinte(s) documento(s):
b.1) Documento oficial de identificação com foto, frente e verso.
b.2) Vídeo com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: "Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda."
b.3) 01 (uma) foto colorida recente, de forma complementar.
8.18.5. A não apresentação do documento oficial de identificação com foto inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.
8.18.6. A ordem das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada ao candidato preto será a 3ª vaga, a segunda será a 8ª, a terceira será a 13ª, a quarta será a 18ª e assim sucessivamente.

8.19. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

8.19.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão de heteroidentificação, a ser instituída pelo IDCAP, a qual **analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.
8.19.2. A verificação da comissão quanto à condição de pessoa preta e parda levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no concurso público; os arquivos enviados pelo candidato e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.
8.19.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
8.19.4. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.
8.19.5. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.
8.19.6. A avaliação da condição de pessoa preta e parda será realizada exclusivamente com base em características fenotípicas do candidato, tais como cor da pele, traços faciais e tipo de cabelo, sendo vedada a consideração de elementos subjetivos ou indiretos, como ascendência, origem familiar, documentos genealógicos, registros religiosos ou certidões de nascimento.
8.19.7. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
8.19.8. A autodeclaração apresentada será submetida à validação da comissão de heteroidentificação, cuja análise será técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

9. DAS ETAPAS

9.1. O concurso público será composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Caráter	Responsável
I	Prova objetiva	Classificatório e eliminatório	IDCAP
II	Prova de títulos – exclusivo para os cargos de nível superior	Classificatório	IDCAP
III	Heteroidentificação	Verificatório	IDCAP
IV	Perícia médica	Eliminatório	Prefeitura

9.2. Serão considerados classificados na **prova objetiva** os candidatos que, obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva.
9.3. Somente serão avaliadas e pontuadas as **provas de títulos** dos candidatos de **nível superior** classificados na **prova objetiva**.

9.4. Serão submetidos ao **procedimento de heteroidentificação,** os candidatos autodeclarados pretos e pardos de **nível médio** que, tendo optado pela reserva de vagas no momento da inscrição e apresentado a documentação comprobatória exigida, estiverem classificados na **prova objetiva**.

9.5. Serão submetidos ao **procedimento de heteroidentificação,** os candidatos autodeclarados pretos e pardos de **nível superior** que, tendo optado pela reserva de vagas no momento da inscrição e apresentado a documentação comprobatória exigida, estiverem classificados na **prova de títulos**.

9.6. Serão submetidos à **perícia médica, após o resultado final,** por parte da Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, os candidatos classificados em todas as etapas, de todas as modalidades no ato da convocação.

9.7. Nos casos em que houver aplicação de cláusulas de barreira nas etapas, por modalidade de concorrência, o ordenamento seguirá iniciando pela ampla concorrência (AC), seguida pela modalidade pessoa preta ou parda (PPP) e, por fim, pela modalidade pessoa com deficiência (PcD).

9.8. Para a aplicação das cláusulas de barreira, os candidatos convocados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão contabilizados para o corte estabelecido para as vagas reservadas.

10. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

10.1. Em todas as etapas do concurso público, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

10.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474/1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445/2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.2772018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

i) Documentos digitais com foto (apenas CNH Digital, RG Digital, CIN Digital e e-Título).

10.3. Caso o candidato apresente documento digital que não contenha fotografia, este **não será aceito** para fins de identificação, ficando o candidato **responsável por apresentar outro documento oficial que contenha foto**.

10.4. Caso o candidato opte pela apresentação de documento digital, este deverá, obrigatoriamente, ser exibido por meio dos aplicativos oficiais correspondentes ao documento ou pelo aplicativo Gov.br.

10.4.1. No ato da conferência, o candidato deverá deslizar todas as telas até a exibição do QR Code do documento, **não sendo aceitos capturas de tela (*prints*) ou arquivos em formato PDF.**

10.4.2. O IDCAP não se responsabilizará por falhas de acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos ou qualquer outro fator que inviabilize a apresentação do documento digital previsto na alínea "i" do item 10.2 deste edital, nos dias de realização das provas. O IDCAP não disponibilizará acesso à internet para consulta aos aplicativos de identificação, recomendando-se que o candidato leve também o documento em sua forma física.

10.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.2 como: certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral físico; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

10.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

10.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

11. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVAS PARA TODAS AS ETAPAS

11.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:

a) Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

11.2. O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

11.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

11.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

11.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

11.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

11.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

11.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

11.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

11.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do concurso público e deverá deixar o local imediatamente.

11.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

a) A comunicação entre candidatos;

b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;

c) Escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;

d) Uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;

e) O uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP;

f) O uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso;

g) O uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.

11.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

11.13. Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

11.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

11.15. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no cartão de resposta, observada a autorização do chefe de sala.

11.16. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de

início das provas.

11.17. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

11.18. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

11.19. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

11.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
c) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
d) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
f) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
h) For flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
i) For surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
j) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
k) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
l) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
m) Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
n) Não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
o) Permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste edital;
p) Não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
q) For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
r) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
s) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
t) Não atender as orientação e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

11.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.

11.22. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste edital.

12.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data prevista no Anexo I deste edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO MATUTINO			
CÓD	**CARGO**	**ABERTURA DOS PORTÕES**	**DO FECHAMENTO DOS PORTÕES**
101	Agente de Mobilidade Urbana - Técnico de Trânsito e Transportes	07:00	07:45h
102	Agente de Infraestrutura - Técnico em Edificações		
103	Agente de Políticas Sociais - Técnico em Saúde Bucal		
104	Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental		
107	Professor de Educação Básica - Educação Física		
109	Professor de Educação Básica - Língua Inglesa		

110	Professor de Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos		
128	Analista de Sistemas		
129	Instrutor de Prática Desportiva		
130	Engenheiro de Trânsito e Mobilidade Urbana		

TURNO VESPERTINO			
CÓD	**CARGO**	**ABERTURA DOS PORTÕES**	**DO FECHAMENTO DOS PORTÕES**
105	Professor de Educação Básica - Educação Especial	13:00h	**13:45h**
106	Professor de Educação Básica - Educação Infantil		
108	Professor de Educação Básica - Informática		
111	Médico - Psiquiatra Infantil		
112	Médico - Psiquiatra		
113	Médico - Ginecologista e Obstetra		
114	Médico - Cardiologista		
115	Médico - Neuropediatra		
116	Médico - Oftalmologista		
117	Médico - Clínico Geral		
118	Médico - Nefrologista		
119	Terapeuta Ocupacional		
120	Médico - Veterinário		
121	Médico - Otorrinolaringologista		
122	Médico - Urologista		
123	Médico - Reumatologista		
124	Médico - Endocrinologista		
125	Médico - Cirurgia Vascular		
126	Médico - Gastroenterologista		
127	Agente Cultural		

12.3. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

12.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

12.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

12.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.7. A prova no **período matutino** será realizada das 08h às 12h00min, com duração total de 4h00min.

12.8. A prova no **período vespertino** será realizada das 14:00h às 18h00min, com duração total de 4h00min.

12.9. O horário para início da realização da prova poderá sofrer alteração, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

12.10. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

12.11. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do concurso público.

12.12. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

12.13. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

12.14. Cada questão objetiva terá quatro alternativas para resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.

12.15. Tabela de provas:

NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR			
Disciplinas	**Nº de questões**	**Peso das questões**	**Total de pontos**
Língua Portuguesa	12	2,0	24,0
Matemática e Raciocínio Lógico	8	2,0	16,0
Informática	8	1,0	8,0
Legislação Aplicada à Administração Pública	10	1,6	16,0
Conhecimentos Específicos	12	3,0	36,0
Total	**50**	**-**	**100,0**

12.16. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no cartão de respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que apresentar alguma emenda ou rasura.

12.17. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.

12.18. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

12.19. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

12.20. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

12.21. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

12.22. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

12.23. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso público.

12.24. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

12.25. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

12.26. A saída com caderno de questões somente será permitida 01 (uma) hora antes do término da prova.

12.27. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

12.28. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

12.29. Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 03 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente no mínimo 02 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a ata de sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

12.30. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

12.31. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

12.32. Será excluído/eliminado do concurso público o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;

h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
k) Não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
l) Não assinar o cartão resposta.

12.33. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

12.34. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

12.35. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.

12.36. A Prefeitura Municipal de Itupeva/SP e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. A prova de títulos, terão caráter unicamente classificatório. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da prova de títulos, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, receberá pontuação zero nessa etapa.

13.2. Não haverá convocação individual ou notificações adicionais para envio dos títulos. O candidato deverá observar o Anexo I disponibilizado e providenciar o envio dentro dos prazos estabelecidos, caso não fizer, não haverá possibilidade de envio ou reconsideração da nota zero obtida.

13.3. A avaliação dos títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base exclusivamente na documentação enviada eletronicamente pelos candidatos, observados o prazo e as regras estabelecidos neste edital.

13.4. A análise de títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base nos dados e pontuação informados pelo candidato no momento do envio da documentação no sistema. Esses dados serão confrontados com os documentos anexados e analisados conforme os critérios estabelecidos no edital. Caso a pontuação informada pelo candidato seja divergente daquela comprovada por meio da documentação apresentada, será realizado o ajuste necessário para que o valor final reflita a pontuação efetivamente comprovada.

13.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

13.6. Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos no Anexo I do edital.

13.7. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

13.7.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e neste edital, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

13.7.2. A plataforma eletrônica para envio dos títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

13.7.3. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido;

13.7.4. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

13.7.5. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um título por arquivo cadastrado.

13.7.6. O candidato deve anexar cada documento individualmente no campo correspondente ao tipo de título que deseja comprovar, informando, todos os dados relacionados ao documento.

13.7.7. Documentos inseridos em campos incorretos ou que não tenham relação com as informações do título apresentado pelo candidato, não serão aceitos nem considerados para fins de pontuação.

13.7.8. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

13.7.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de títulos é exclusiva do candidato.

13.7.10. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

13.7.11. A pontuação correspondente à prova de títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, no ato da convocação.

13.8. DOS DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

13.8.1. Serão considerados os seguintes títulos:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SUPERIOR)	**1. Curso de Qualificação Profissional** **Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de:** • Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" (Doutorado/ Mestrado) ou "*Lato Sensu*" - Diploma ou Declaração de conclusão de curso expedido, **acompanhado de Histórico Escolar.** **O documento apresentado deve conter, obrigatoriamente:** • Data de conclusão do curso (dia, mês e ano); • Nome do órgão ou entidade responsável pela promoção do curso; • Nome completo do candidato; • Nome do curso; • Data e local de expedição do documento; • Carga horária; • Nome e assinatura do responsável pela expedição.

13.8.2. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

a) Não conter nome completo do candidato;

b) Não conter nome do órgão ou entidade responsável pelo curso;

c) Não conter data (dia/mês/ano) de conclusão do curso, em caso de pós-graduação ("*Stricto Sensu*" e "*Lato Sensu*").

d) Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano em caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;

e) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento de conclusão de curso;

f) Cursos que não possuem natureza voltada às atividades previstas na área em que o candidato concorre;

g) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

h) Cursos não concluídos;

i) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;

j) Contenha informações divergentes daquelas preenchidas pelo próprio candidato no ato de envio do documento no sistema;

k) Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;

l) Digitalizações ilegíveis ou parciais;

m) Contenha rasuras;

n) Não pertencem ao candidato;

o) Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;

p) A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso;

q) Não conter informações da carga horária do curso e/ou com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar;

r) Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação ("*Stricto Sensu*" e "*Lato Sensu*");

s) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função.

13.9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

13.9.1. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação para efeitos de pontuação:

NS1 - PROVA DE TÍTULOS – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTOS (por título)**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A1. DOUTORADO, na área específica da função em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	5,0 (Máximo 01 título)	5,0
A2. MESTRADO, na área específica da função em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	4,0 (Máximo 01 título)	4,0
A3. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área específica da função em que concorre, com carga horária acima de 540 horas, comprovando através de certificado	1,5 (Máximo 02 títulos)	3,0

de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**		
A4. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área específica da função em que concorre, com carga horária entre 360 horas e 540 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	1,0 (Máximo 02 títulos)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		**14**

13.9.2. A pontuação máxima atribuída à prova de títulos será de 14 (catorze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

13.9.3. Para efeitos de pontuação na prova de títulos será considerado a somatória dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando o limite estabelecido.

13.9.4. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

13.9.5. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

13.9.6. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, não fará jus ao aumento da pontuação, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

13.9.7. Se o candidato informar pontuação maior do que a real, ela será corrigida e diminuída.

13.9.8. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no Anexo I deste edital.

13.10. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS PARA O IDCAP

13.10.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Certame seguirão o disposto neste tópico.

13.10.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

a) Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;

b) O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);

c) As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

d) Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;

e) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos, e devidamente inseridos no sistema;

f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

13.10.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

13.10.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

13.10.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

13.10.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que, posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela Prefeitura Municipal de Itupeva/SP, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

13.10.7. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

13.10.8. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ele no Certame, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício na função.

13.11. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

13.11.1. Para efeito de pontuação quanto a qualificação profissional, somente será considerada se comprovada na mesma área correlacionada a função de atuação do cargo/área de atuação que pleiteia.

13.11.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

a) **Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou *Lato Sensu*** - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos **acompanhados** de **Histórico Escolar** contendo, obrigatoriamente: nome do órgão, entidade ou unidade de ensino responsável pelo curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso (com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento.

13.11.3. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

a) Não conter nome completo do candidato;
b) Não conter nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pelo curso;
c) Não conter data de conclusão do curso;
d) Não conter data de conclusão do curso no formato dia/mês/ano, no caso de pós-graduação;
e) Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
f) Não conter informações da carga horária do curso;
g) Com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
h) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
i) Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;
j) Cursos que não sejam da área específica da função em que concorre;
k) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
l) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
m) Cursos não concluídos;
n) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
o) Contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
p) Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
q) Digitalizações ilegíveis ou parciais;
r) Contenha rasuras;
s) Não pertençam ao candidato;
t) Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
u) A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da prova objetiva.

14.2. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento da inscrição;
b) Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
c) Ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
d) Ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
e) Ao indeferimento da solicitação de nome social;
f) Ao indeferimento da solicitação de condição de jurado;
g) Ao gabarito preliminar da prova objetiva;
h) Ao resultado preliminar da prova de títulos;
i) Ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

14.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste edital.

14.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do certame.

14.5. Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

14.6. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

14.7. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;
b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) Apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;

f) Apresentarem contra terceiros;
g) Apresentarem em coletivo;
h) Apresentarem teor desrespeitoso;
i) Encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;
j) Cujo teor esteja em documento anexo.

14.8. Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

14.9. Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.

14.10. Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.

14.11. A comissão examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.12. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.

14.13. Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

14.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.

14.15. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste edital.

15.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas a função:

a) **Para os cargos de nível médio: Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO)**
b) **Para os cargos de nível superior: Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova de Títulos (PT)**

15.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, para efeito de classificação final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) Obtido maior nota na prova objetiva;
c) Obtido maior nota na prova de títulos;
d) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
e) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
f) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Matemática e Raciocínio Lógico;
g) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Legislação Básica Aplicada à Administração Pública;
h) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
i) Exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
j) Maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
k) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

15.4. Para fins do disposto na alínea “a” e “j”, será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

15.5. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

15.6. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

15.7. **O resultado final deste concurso público será feito da seguinte forma:**

a) Resultado final da ampla concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;
b) Resultado final da reserva de vagas (cotista): listando os candidatos aprovados na reserva de vagas.

16. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

16.1. Serão nomeados, os candidatos aprovados em todas as etapas do certame, dentro do quantitativo de número de vagas.

16.2. Para todas as funções do concurso público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais necessários para os fins de provimento da função, antes da respectiva contratação.

16.3. O candidato que não atender à convocação, no prazo oportuno a ser divulgado, não poderá preencher a vaga.

16.4. Em uma eventual nova convocação, essa convocação dar-se-á a partir do candidato com classificação imediatamente subsequente à classificação do candidato nomeado para a última vaga disponível da convocação anterior.

16.5. O candidato convocado para contratação na função deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;

c) Estar no gozo dos direitos políticos;

d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

e) Não registrar antecedentes criminais transitados em julgado, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) Provar aptidão exigida para o exercício do cargo e especialidade a ser ocupada, em exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela administração municipal, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários;

g) Possuir a escolaridade exigida e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;

h) Ter atendido às condições especiais prescritas, na lei que tratar das carreiras dos servidores municipais, para os cargos e suas especialidades;

i) Apresentar documentos civis que forem exigidos pelo órgão responsável pela gestão de pessoal à época da admissão visando à comprovação dos requisitos legais contidos na regulamentação municipal e, quando couber, no edital do certame que propiciou a admissão;

j) Não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;

k) Ter sido habilitado previamente em concurso público, nos casos de provimento efetivo; e

l) Não ter sido demitido de cargo ou emprego da administração municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo do município de Itupeva, em virtude de aplicação de sanção disciplinar determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final do processo no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva, podendo ser convocados a critérios da administração, por desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas imediatas, durante a vigência do concurso público.

17.3. A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

17.4. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **até o resultado final**, serão publicados no site oficial do www.idcap.org.br, bem como, no Diário Oficial e Redes Sociais da Prefeitura.

17.5. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **após o resultado final**, serão publicados no Diário Oficial.

17.6. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

17.7. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

17.8. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

17.9. As despesas relacionadas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação e exercício, bem como à participação em evento de ambientação, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

17.10. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do concurso público.

17.11. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.
17.12. Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste concurso público.
17.13. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do concurso público e pelo IDCAP, no que a cada um couber.
17.14. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
17.15. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:
Anexo I – Cronograma
Anexo II – Atribuições dos cargos
Anexo III – Conteúdo programático
Anexo IV – Autodeclaração de família de baixa renda

Itupeva/SP, 17 de junho de 2026

Rogério Cavalin
Prefeito Municipal de Itupeva/SP

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital de abertura	**17/06/2026**
Período para impugnação contra o edital de abertura	18/06 a 19/06/2026
Resultado das impugnações contra o edital de abertura	23/06/2026
Período de inscrições	**23/06 a 20/07/2026**
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/06 a 24/06/2026
Período para solicitações de adaptações razoáveis, atendimento especial para prova, nome social e jurado	23/06 a 20/07/2026
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	23/06 a 20/07/2026
Período de envio da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas	23/06 a 20/07/2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	06/07/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	07/07 a 08/07/2026
Resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	17/07/2026
Resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	17/07/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	**21/07/2026**
Resultado preliminar das inscrições deferidas	29/07/2026
Resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis, atendimento especial para prova, nome social e jurado	29/07/2026
Resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	29/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	30/07 a 31/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	30/07 a 31/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de nome social	30/07 a 31/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações da condição de jurado	30/07 a 31/07/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	30/07 a 31/07/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	10/08/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis, atendimento especial para prova, nome social e jurado	10/08/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	10/08/2026
Resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para a prova	10/08/2026
Resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	10/08/2026
Homologação das inscrições	**10/08/2026**
Quantitativo de candidatos por vagas	10/08/2026
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva	**11/08/2026**
Realização da prova objetiva	**30/08/2026**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	31/08/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	01/09 a 02/09/2026
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	10/09/2026
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	10/09/2026
Resultado preliminar da prova objetiva	10/09/2026

O cronograma poderá sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado

Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	11/09 a 12/09/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	21/09/2026
Resultado oficial da prova objetiva	**21/09/2026**
Convocação dos candidatos para envio dos títulos	**22/09/2026**
Período para envio de títulos	**23/09 a 27/09/2026**
Resultado preliminar da prova de títulos	13/10/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	**14/10 a 15/10/2026**
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos	23/10/2026
Resultado oficial da prova de títulos	**23/10/2026**
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	04/11/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	05/11 a 06/11/2026
Resultado dos recursos do procedimento de heteroidentificação	12/11/2026
Resultado oficial do procedimento de heteroidentificação	12/11/2026
Resultado final do certame	**12/11/2026**
Perícia médica	**A definir***

*A perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itupeva/SP será definida pela Administração Pública em momento oportuno.

O cronograma poderá sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO	
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Agente de Mobilidade Urbana - Técnico de Trânsito e Transportes	1 - Coletar e registrar dados, realizar estudos e desenvolver projetos de trânsito e transporte de pequena e média complexidade, desde croquis até o projeto concluído utilizando softwares de projeto tais como o "AutoCAD", para manutenção, alteração ou implantação de sistemas de trânsito e transporte no município. 2 - Desenhar, elaborar, desenvolver projetos, emitir pareceres, realiza levantamentos de campo, bem como, alterar projetos existentes a partir da solicitação do seu superior. 3 - Estudar pólos geradores de tráfego, como grandes centros, indústrias, shoppings, supermercados buscando viabilizar soluções para amenizar os impactos que poderão ser causados no trânsito; 4 - Analisar solicitações autorização de eventos e obras, elaborando projetos de desvios de obras, desvios de trânsito, interdições de ruas, para viabilizar a operação de eventos, obras nos locais; 5 - Desenvolver planilhas eletrônicas a fim de coletar dados de volume de veículos, infrações, acidentes, demanda de passageiros e outras ocorrências de transito e transporte, de forma a montar um banco de dados eficiente. 6 - Coletar informações dos acidentes de trânsito com base nos boletins de ocorrência de acidentes de trânsito, dados do IML e outros; 7 - Registrar os dados coletados formando um banco de dados de volume de veículos, infrações, acidentes, demanda de passageiros e outras ocorrências de transito e transporte, bem como, fazer análise dos dados registrados em banco de dados e desenvolver estudos para melhorias nos locais com a orientação de seu superior. 8 - Emitir relação de eventos por região tais como acidentes por região, pontos críticos de acidentes e outros. 9 - Analisar dados dos relatórios acima citados visando melhorias nos locais com maior índice de ocorrências; 10 - Vistoriar e analisar processos na área de trânsito e transporte; 11 - Estudar a criação, a extinção e a alteração de linhas, bem como a melhoria de itinerário de ônibus; 12 - Fazer dimensionamento de linhas de ônibus, com base em estudos de demanda entre outros. 13 - Determinar localização de parada de ônibus, ponto de táxi, etc. 14 - Orientar estagiários e ajudantes na execução de seus serviços; 15 - Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; 16 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Agente de Infraestrutura - Técnico em Edificações	1 - Elaborar plantas e desenhos detalhados de projetos; 2 - Elaborar gráficos comparativos, desenhos de organograma e outros estudos pertinentes; 3 - Realizar análises no local das obras; 4 - Preparar estimativas de quantidade de materiais utilizados na execução das obras; 5 - Efetuar pesquisas específicas nas áreas de possível utilização; 6 - Preparar pareceres em sua área de atuação; 7 - Orientar estagiários e ajudantes na execução de seus serviços; 8 - Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; 9 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Agente de Políticas Sociais - Técnico em Saúde Bucal	1 - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal e organizar a sala para atendimento; 2 - Preparar o paciente para o atendimento, manipular materiais odontológicos, auxiliar o dentista e o técnico em saúde bucal; 3 - Processar filme radiográfico e, revelar e montar radiografias intra-orais; 4 - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; 5 - Manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; 6 - Realizar trabalhos de prevenção e promoção em saúde e, participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; 7 - Organizar e executar atividades de higiene bucal, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; 8 – Atuar em equipe multiprofissional, realizar, nesta, levantamento de necessidades em saúde bucal, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas à saúde bucal; 9 - Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e, organizar de arquivos, fichários e controle de estoque; 10 - Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental e, adotar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos visando ao controle de infecção; 11 - Executar limpeza, assepsia,

	desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho bem como, zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; 12 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar estagiários e auxiliares na execução de seus serviços; 13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental	1 - preparar e ministrar aulas nas primeiras séries ou anos do ensino fundamental, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de comunicação escrita ou oral, do meio geográfico, social, de habilidades fundamentais à sua integração na sociedade; 2 - dar continuidade ao desenvolver harmônico, realizado na educação infantil dos aspectos: cognitivos, afetivos, sociais, perceptivos e motores, visando despertar ou promover na criança o progresso na capacidade de investigação, observação, experimentação, curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; 3 - exercer as atividades comuns a todas as especialidades do Cargo de Professor de Educação Básica, descritas neste anexo; 4 - elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados; 5 - fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensinoaprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio e materiais auxiliares; 6 - promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos; 7 - aplicar exercícios práticos e complementares, bem como, elaborar e aplicar as avaliações; 8 - planejar e executar o plano de trabalho docente de acordo com expectativas de ensino e aprendizagem, bem como a rotina pedagógica, avaliações e observações; 9 - executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Professor de Educação Básica - Educação Especial	1 - atuar nas salas de aula ou de recursos, classe hospitalar domiciliar e como intérprete, bem como, oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados; 2 - exercer as atividades comuns a todas as especialidades do Cargo de Professor de Educação Básica, descritas neste anexo; 3 - Selecionar e confeccionar o material didático especial a ser utilizado atuando de forma integrada e articulada com os profissionais da unidade educacional e comunidade; 4 - estabelecer contato com os apoios educacionais especializados recebidos pelos alunos quando necessário; 5 - elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados; 6 - fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensinoaprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio e materiais auxiliares; 7 - promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos; 8 - elaborar aplicar e corrigir exercícios práticos complementares; 9 - planejar e executar o plano de trabalho docente de acordo com expectativas de ensino e aprendizagem, bem como a rotina pedagógica, avaliações e observações; 10 - executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Professor de Educação Básica - Educação Infantil	1 - promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, e ministrar aulas, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de comunicação escrita ou oral, do meio geográfico, social, de habilidades fundamentais à sua integração na sociedade; 2 - Desenvolver harmonicamente os aspectos: cognitivos, afetivos, sociais, perceptivos e motores, visando despertar ou promover na criança o progresso na capacidade de investigação, observação, experimentação, curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; 3 - promover atividades lúdicas e extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação dos alunos, evitando as eventuais dificuldades que não tratadas impedirão os avanços necessários no ensino-aprendizagem; 4

	- exercer as atividades comuns a todas as especialidades do Cargo de Professor de Educação Básica, descritas neste anexo; 5 - elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados; 6 - fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensino aprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio e materiais auxiliares; 7 - promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos; 8 - aplicar exercícios práticos e complementares; 9 - planejar e executar o plano de trabalho docente de acordo com expectativas de ensino e aprendizagem, bem como a rotina pedagógica, avaliações e observações; 10 - executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Professor de Educação Básica - Educação Física	1 - preparar e ministrar aulas na educação infantil e no ensino fundamental, transmitindo através da adaptação de recursos e métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade, almejando o alcance dos objetivos gerais e específicos da disciplina; 2 - exercer as atividades comuns a todas as especialidades do Cargo de Professor de Educação Básica, descritas neste anexo; 3 - elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados; 4 - fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensino aprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio e materiais auxiliares; 5 - promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos; 6 – planejar e aplicar as técnicas pedagógicas destinadas à prática física, à pedagogia do movimento e às práticas esportivas no ambiente escolar; 7 - aplicar exercícios práticos e complementares, bem como, elaborar e aplicar as avaliações; 8 - planejar e executar o plano de trabalho docente de acordo com expectativas de ensino e aprendizagem, bem como a rotina pedagógica, avaliações e observações; 9 - executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Professor de Educação Básica - Informática	1 - preparar e ministrar aulas no ensino fundamental, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade, almejando o alcance dos objetivos gerais e específicos da disciplina; 2 - exercer as atividades comuns a todas as especialidades do Cargo de Professor de Educação Básica, descritas neste anexo; 3 - elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados; 4 - fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensino aprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio e materiais auxiliares; 5 - promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos, utilizando-se preferencialmente dos laboratórios escolares de informática para as práticas que envolvam os membros da comunidade escolar; 6 – planejar e aplicar as técnicas pedagógicas destinadas à difusão do conhecimento e da tecnologia da informação; 7 - aplicar exercícios práticos e complementares, bem como, elaborar e aplicar as avaliações; 8 - planejar e executar o plano de trabalho docente de acordo com expectativas de ensino e aprendizagem, bem como a rotina pedagógica, avaliações e observações; 9 - executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Professor de Educação Básica - Língua Inglesa	1 - preparar e ministrar aulas na educação infantil e no ensino fundamental, transmitindo através da adaptação de recursos e métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade, almejando o alcance dos objetivos gerais e específicos da disciplina; 2 - exercer as atividades comuns a todas as especialidades do Cargo de Professor de Educação Básica, descritas neste anexo; 3 - elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados; 4 - fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensino aprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio e materiais auxiliares; 5 - promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos; 6 - aplicar exercícios práticos e complementares, bem como, elaborar e aplicar as avaliações; 7 - planejar e executar o plano

	de trabalho docente de acordo com expectativas de ensino e aprendizagem, bem como a rotina pedagógica, avaliações e observações; 8 - executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Professor de Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos	1 - preparar e ministrar aulas previstas na matriz curricular da educação de jovens e adultos, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade, almejando o alcance dos objetivos gerais e específicos da disciplina; 2 - exercer as atividades comuns a todas as especialidades do Cargo de Professor de Educação Básica, descritas neste anexo; 3 - elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados; 4 - fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensino aprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio e materiais auxiliares; 5 - promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos; 6 - aplicar exercícios práticos e complementares, bem como, elaborar, elaborar e aplicar as avaliações; 7 - planejar e executar o plano de trabalho docente de acordo com expectativas de ensino e aprendizagem, bem como a rotina pedagógica, avaliações e observações; 8 - executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Médico - Psiquiatra Infantil	1 - Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Realizar consultas individuais para crianças e adolescentes de ambos os sexos com distúrbios e comportamento e/ou queixas de sofrimento mental contribuindo para a desospitalização dos mesmos; 3 - Trabalhar com equipe multidisciplinar no acompanhamento dessas pessoas realizando grupos terapêuticos e participando de atividades de inclusão social para as mesmas; 4 - Desenvolver e/ou participar de Projeto Intersetorial que convocam para promover a Saúde e a inclusão social das pessoas portadoras de sofrimento mental e suas famílias; 5 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; 6 - Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; 7 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; 8 - Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; 9 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; 10 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 11 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; 12 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Médico - Psiquiatra	1 - Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Realizar consultas individuais para adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos com distúrbios e comportamento e/ou queixas de sofrimento mental contribuindo para a desospitalização dos mesmos; 3 - Trabalhar com equipe multidisciplinar no acompanhamento dessas pessoas realizando grupos terapêuticos e participando de atividades de inclusão social para as mesmas; 4 - Desenvolver e/ou participar de Projeto Intersetorial que convocam para promover a Saúde e a inclusão social das pessoas portadoras de sofrimento mental e suas famílias; 5 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; 6 - Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; 7 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; 8 - Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; 9 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; 10 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 11 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; 12

	- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Médico - Ginecologista e Obstetra	1 - Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade; 3 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; 4 - Atender no domicílio quando houver planejamento da unidade de saúde; 5 - Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; 6 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; 7 - Realizar procedimentos especializados da área: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc.; 8 - Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência; 9 - Realizar ações de vigilância epidemiológica da saúde da mulher; 10 - Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; 11 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; 12 - Prestar assistência especifica nas questões ginecológicas e obstétricas; 13 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 14 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; 15 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Médico - Cardiologista	1 – Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; 3 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; 4 - Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; 5 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; 6 - Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; 7 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; 8 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 9 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; 10 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Médico - Neuropediatra	1 – Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Realizar consultas em crianças e adolescentes de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; 3 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; 4 - Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; 5 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; 6 - Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; 7 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; 8 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 9 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; 10 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Médico - Oftalmologista	1 - Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; 3 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; 4 - Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; 5 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; 6 - Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; 7 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; 8 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 9 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; 10 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Médico - Clínico Geral	1 - Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Realizar consultas individuais para adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos; 3 - Realizar procedimentos de baixa complexidade; 4 - Atender no domicílio sempre que houver planejamento específico da unidade de saúde; 5 - Participar dos processos de vigilância à saúde através de detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para esse fim; 6 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da Unidade; 7 - Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e suas famílias; 8 - Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; 9 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 10 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipa mentos e do local de trabalho; 11 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Médico - Nefrologista	1 - Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; 3 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; 4 - Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; 5 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; 6 - Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; 7 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; 8 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 9 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; 10 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Terapeuta Ocupacional	1 - Preparar e desenvolver programas ocupacionais para pessoas com deficiência ou em sofrimento mental, garantindo uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar o interesse dos mesmos por determinados trabalhos; 2 - Planejar e desenvolver atividades individuais ou em grupos como trabalhos criativos, manuais e outras, para desenvolver programas de esclarecimentos e orientações a grupos de interesses específicos, visando facilitar a integração social dos portadores de deficiências temporárias ou permanentes; 3 - Organizar e executar programas especiais de recreação; 4 - Atuar em equipe multiprofissional e, projetos terapêuticos; 5 - Avaliar, reavaliar e promover alta terapêutica ocupacional; 6 - Elaborar diagnóstico, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional; 7 - Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão em serviço; 8 - Emitir laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais; 9 - Prescrever e analisar órtese/prótese; 10 - Avaliar e executar atividades de assistência em saúde; 11 - Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental,

	sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; 12 - Realizar visitas a domicílios, instituições ou equipamentos sociais e participar de reuniões de equipe, com outros serviços; 13 - Articular, junto às famílias atendidas, os recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede; 14 - Atender individualmente e em grupo, visando à elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social; 15 - Participar do planejamento das atividades de estagiários e voluntários; 16 - Atuar em equipe multiprofissional e orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 17 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 18 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Médico - Veterinário	1 - Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos para assegurar o controle da zoonose, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; 2 - Fazer a profilaxia, o diagnostico e o tratamento de doenças de animais e, realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anatomopatológicos em animais domésticos; 3 - Realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica; 4 - Realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas; 5 - Realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais; 6 - Realizar atividades relacionadas ao controle zoossanitário de animais selvagens cativos; 7 - Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária e epidemiológica; 8 - Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; 9 - Articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; 10 - Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco e, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; 11 - Promover atividades de capacitação, formação e educação; 12 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 13 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 14 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Médico - Otorrinolaringologista	1 - Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; 3 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; 4 - Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; 5 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; 6 - Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; 7 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; 8 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 9 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; 10 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Médico - Urologista	1 - Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; 3 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; 4 - Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; 5 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; 6 - Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; 7 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; 8 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 9 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; 10 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Médico - Reumatologista	1 - Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; 3 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; 4 - Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; 5 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; 6 - Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; 7 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; 8 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 9 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; 10 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Médico - Endocrinologista	1 - Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; 3 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; 4 - Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; 5 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; 6 - Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; 7 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; 8 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 9 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; 10 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de
Médico - Cirurgia Vascular	1 – Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; 3 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; 4 - Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; 5 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; 6 - Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; 7 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; 8 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 9 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; 10 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Médico - Gastroenterologista	1 - Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; 2 - Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; 3 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; 4 - Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; 5 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; 6 - Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; 7 - Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; 8 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; 9 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; 10 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Agente Cultural	1 - Pesquisar e estudar material para projetos culturais e eventos, supervisionando e apoiando ações culturais; 2 - Elaborar e executar projetos culturais e, responsabilizar-se pela agenda cultural sob os seus cuidados, quanto à sua produção e realização; 3 - Desenvolver programas nas áreas de artes e de cultura, objetivando incentivar o uso, conservação e preservação cultural e o incentivo artístico; 4 - Planejar, controlar e executar as tarefas relativas ao desenvolvimento da política cultural da administração; 5 - Elaborar estudos, pesquisas, levantamentos e análises que subsidiem a definição e implantação de planos, programas e ações na área da cultura; 6 - Promover e realizar eventos, programas, projetos e outros instrumentos de incentivo ao desenvolvimento e preservação da cultura local e regional; 7 - Planejar, controlar e executar as tarefas relativas ao intercâmbio entre a municipalidade e organismos, grupos e outras instituições dedicadas ao desenvolvimento cultural; 8 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 9 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 10 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Analista de Sistemas	1 - Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados; 2 - Estudar e pesquisar o desenvolvimento de equipamentos, programas, aplicativos e adequação dos sistemas de programação; 3 - Propor a organização e o gerenciamento da informação, de modo racional e automatizado; 4 - Elaborar planos e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas; 5 - Prestar assistência aos usuários; 6 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 7 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 8 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Instrutor de Prática Desportiva	1 - Promover a iniciação esportiva e treinamento específico junto às crianças atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; 2 - Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; 3 - Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; 4 - Desenvolver trabalhos, programas, planos, projetos na sua área de atuação e treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do desporto; 5 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 6 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 7 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Engenheiro de Trânsito e Mobilidade Urbana	1 - elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos de engenharia de trânsito e mobilidade urbana, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos, custos de mão-de-obra, executando cálculos necessários aos projetos, acompanhando as fases de execução do mesmo, determinando modificação no projeto inicial, inspecionando a execução de projetos, propondo correção e solução de procedimentos; 2 - Participar da elaboração dos planos diretores e do planejamento urbano e ambiental; 3 - desenvolver e analisar projetos bem como, emitir pareceres técnicos; 4 - desenvolver ou orientar estudos preliminares referentes aos projetos e obras de sua área de competência; 5 - analisar e coordenar projetos de polos geradores de tráfego, como grandes centros, indústrias, shoppings, supermercados e sua inserção no viário da cidade, com o objetivo de viabilizar soluções para amenizar os impactos que poderão ser causados no trânsito, inclusive no que toca à oferta de contrapartidas tais como vagas para estacionamento, vagas para carga e descarga entre outras necessidades do próprio polo; 6 - analisar projetos de desvios de obras, desvios de trânsito, interdições de ruas para viabilizar a operação de eventos e obras nos locais; 7 - acompanhar e fiscalizar a elaboração de projetos e a execução de obras que estejam a cargo da Prefeitura ou firmas contratadas; 8 - elaborar especificações de projetos básicos de engenharia e preparar o detalhamento dos mesmos, bem como, elaborar documento com informações dos materiais, equipamentos, instalações e demais componentes necessários à implantação do projeto. 9 - avaliar projetos de engenharia, estimando custos e tempo necessário à realização de cada fase ou etapa dos trabalhos previstos; 10 - elaborar relatórios de acompanhamento de execução de obras com a indicação dos dados estatísticos, referentes ao desenvolvimento dos serviços e considerações a respeito de eventuais discrepâncias entre o planejado e o executado; 11 - preparar pastas técnicas para obtenção de recursos externos e processos licitatórios; 12 - analisar protocolos e plantas do município, estabelecer diretrizes viárias e, atender e orientar o público em geral; 13 - acompanhar e orientar a equipe responsável pelo recebimento e coleta das ocorrências dos acidentes de trânsito, e pelo registro desses dados; 14 - analisar e atender solicitações geradas pelos agentes de trânsito através de projeto de melhorias ou adequações; 15 - Acompanhar a implantação e a manutenção de sinalização viária, no caso de projetos mais complexos, seja esta executada pelo município ou por terceiros; 16 - Acompanhar a operação de fabricação, equipe e resultado dos projetos; 17 - Realizar análise estatística do fluxo veicular, acidentes e outros dados nas diversas vias da cidade elaborando relatório; 18 - Atender as demandas de processos, comunicações internas e solicitações relacionadas a transporte público; 19 - Identificar e analisar demanda de usuários de transporte urbano, realizando programações ou alterando as já existentes. 20 - Pesquisar tempo de ciclo de linhas, intervalo, itinerários, frota disponível, entre outros; 21 - Participar de reuniões com comunidade, fornecendo avaliações técnicas; 22 - Acompanhar as operações de linhas e, analisar dados de pesquisas de demanda de usuários, elaborando tabulações e gráficos. 23 - Definir a quantidade de veículos necessários ao bom atendimento da demanda normal e em eventos e, realizar programação de transporte urbano; 24 - Acompanhar o atendimento e a análise para autorização, licenciamento e transferência aos veículos da categoria aluguel; 25 - Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 26 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 27 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual, com emprego de elementos de referenciação, substituição, repetição e conectores, bem como de outros elementos de sequenciação textual. 5. Classes de palavras: adjetivo, advérbio, artigo, preposição, conjunção, interjeição, numeral, pronome, substantivo e verbo. 6. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): acentuação gráfica, sinais de pontuação e relações de coordenação entre orações e termos da oração. 7. Reescrita de frases e parágrafos: significação das palavras, substituição de palavras ou trechos, reorganização da estrutura de orações e períodos e reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 8. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, denotação e conotação. 9. Sintaxe: relações de subordinação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal e colocação pronominal. 10. Figuras de linguagem.

2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais): propriedades, operações e resolução de problemas. 2. Números decimais e fracionários: operações e aplicações. 3. Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, mínimo múltiplo comum (MMC) e máximo divisor comum (MDC). 4. Razão e proporção: propriedades, divisão proporcional e regra de três simples e composta. 5. Porcentagem e matemática financeira: juros simples e noções de juros compostos. 6. Álgebra: expressões algébricas, produtos notáveis, fatoração e equações do 1º e 2º graus. 7. Funções: função afim, função quadrática, função exponencial e função logarítmica (noções e aplicações). 8. Geometria plana: perímetro e área de figuras planas. 9. Geometria espacial: áreas e volumes de sólidos (prismas, pirâmides, cilindros, cones e esfera). 10. Relações métricas no triângulo retângulo: teorema de Pitágoras. 11. Análise combinatória simples e noções de probabilidade. 12. Estatística básica: leitura, interpretação e análise de tabelas e gráficos. 13. Raciocínio lógico: sequências, padrões, proposições, conectivos, equivalências lógicas e resolução de problemas.

3. INFORMÁTICA

1. Principais componentes de um computador: funcionamento básico, funções e características dos dispositivos, conceitos de hardware e software, dispositivos de entrada e saída de dados e noções de sistema operacional (Windows). 2. Internet: navegação, conceitos de URL, links, sites, ferramentas de busca e impressão de páginas. 3. Editor de texto (Microsoft Word 2021): formatação de fonte e parágrafo, bordas e sombreamento, marcadores, numeração e tabulação, cabeçalho, rodapé e numeração de páginas, inserção e manipulação de imagens e formas, configuração de página e tabelas. 4. Planilha eletrônica (Microsoft Excel 2021): formatação de planilhas e células, cálculos com as quatro operações, fórmulas e funções, formatação condicional e criação de gráficos. 5. Noções de segurança da informação: antivírus, firewall, anti-spyware e boas práticas de uso. 6. Correio eletrônico: conceitos básicos, envio, recebimento e organização de mensagens.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Conceitos e princípios básicos da Administração Pública. 2. Noções de Direito Administrativo: organização administrativa do Estado. 3. Poderes Administrativos: poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia, uso e abuso de poder. 4. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 5. Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 6. Decadência administrativa. 7. Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais e organização do Estado. 8. Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 9. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. AGENTE DE MOBILIDADE URBANA - TÉCNICO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

1. Sistema Nacional de Trânsito e competências dos órgãos de trânsito. 2. Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997) e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). 3. Normas gerais de circulação, conduta e segurança viária. 4. Sinalização de trânsito: vertical, horizontal, semafórica e dispositivos auxiliares. 5. Engenharia de tráfego e operação do sistema viário urbano. 6. Estudos de tráfego: volume de veículos, contagem veicular, polos geradores de tráfego e pontos críticos de acidentes. 7. Planejamento da mobilidade urbana e transporte público coletivo. 8. Estudos de itinerários, dimensionamento de linhas e localização de pontos de parada do transporte coletivo. 9. Fiscalização de trânsito e transporte: infrações, penalidades e medidas administrativas. 10. Análise de acidentes de trânsito e elaboração de relatórios estatísticos. 11. Coleta, registro e análise de dados de trânsito e transporte por meio de planilhas eletrônicas e

banco de dados. 12. Projetos de trânsito, desvios, interdições viárias e apoio operacional em eventos e obras. 13. Noções de desenho técnico e softwares de projetos aplicados ao trânsito, incluindo AutoCAD. 14. Educação para o trânsito, atendimento ao público e ética no serviço público. 15. Legislação municipal relacionada ao trânsito, transporte e mobilidade urbana.

5.2. AGENTE DE INFRAESTRUTURA - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

1. Leitura e interpretação de desenhos e projetos técnicos: arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural e preventivos. 2. Levantamentos, desenhos, laudos e pareceres técnicos. 3. Desenho técnico e desenho arquitetônico: especificações, indicações em plantas baixas, cortes, fachadas, detalhamento, escalas apropriadas para tipos de desenhos, transformações de escala, legendas, convenções, selos, carimbos e margens. 4. Nomenclatura e linguagem técnica. 5. Noções de acessibilidade e desenho universal. 6. Materiais de construção civil: características, propriedades e controle tecnológico dos materiais de construção. 7. Técnicas e tecnologias construtivas. 8. Controle tecnológico de materiais e serviços. 9. Execução e fiscalização de obras: organização de canteiros de obras, execução, vistorias técnicas e fiscalização de obras e reformas, discriminação de serviços para construção de edifícios, quantificação de materiais e serviços, medições, orçamentos, processos de compra e controle de materiais. 10. Manutenção preventiva, corretiva e patologias das edificações. 11. Recebimento e armazenagem de materiais. 12. Gestão da produção na construção civil. 13. Canteiro de obras. 14. Higiene pessoal e higiene do trabalho. 15. Segurança do trabalho. 16. Prevenção de acidentes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). 17. Normas Regulamentadoras aplicadas à construção civil. 18. Legislação e normas técnicas vigentes aplicadas à construção civil. 19. Topografia: equipamentos de topografia, levantamentos topográficos, desenho topográfico e cálculos topográficos. 20. Desenho Assistido por Computador (CAD).

5.3. AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

1. Políticas públicas de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Organização dos serviços de saúde bucal na atenção básica. 3. Acolhimento, humanização e atendimento ao paciente nos serviços odontológicos. 4. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 5. Noções de odontologia preventiva e saúde coletiva. 6. Promoção da saúde bucal e educação em saúde. 7. Higiene bucal, prevenção da cárie dentária e doenças periodontais. 8. Instrumentais, equipamentos e materiais odontológicos: identificação, manipulação, limpeza e conservação. 9. Auxílio e instrumentação em procedimentos odontológicos clínicos e cirúrgicos. 10. Manipulação de materiais odontológicos, moldeiras e modelos em gesso. 11. Radiologia odontológica: processamento, revelação e montagem de radiografias intraorais. 12. Biossegurança em odontologia: limpeza, assepsia, desinfecção, esterilização e controle de infecção. 13. Gerenciamento e descarte de resíduos odontológicos e controle de riscos ambientais e sanitários. 14. Vigilância em saúde aplicada à saúde bucal. 15. Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal e visitas domiciliares. 16. Trabalho em equipe multiprofissional e ética profissional. 17. Organização de consultório odontológico: agendamento, fichas clínicas, arquivos e controle de estoque. 18. Noções de informática aplicada aos serviços de saúde. 19. Segurança do trabalho e uso de equipamentos de proteção individual. 20. Legislação, normas técnicas e atribuições do Técnico em Saúde Bucal.

5.4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

1. Fundamentos da educação e teorias pedagógicas. 2. História da educação brasileira e tendências pedagógicas. 3. Organização da educação básica brasileira. 4. Legislação educacional: Constituição Federal aplicada à educação (artigos 205 a 214), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Plano Nacional de Educação – PNE. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências gerais e habilidades do Ensino Fundamental. 6. Planejamento pedagógico, plano de aula e projeto político-pedagógico. 7. Processo de ensino-aprendizagem e organização do trabalho docente. 8. Avaliação da aprendizagem: diagnóstica, formativa e somativa. 9. Alfabetização e letramento. 10. Metodologias de ensino nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 11. Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor da criança. 12. Educação inclusiva, diversidade e atendimento educacional especializado. 13. Interdisciplinaridade, projetos pedagógicos e práticas inovadoras de ensino. 14. Recursos didáticos, tecnologias educacionais e materiais pedagógicos. 15. Gestão da sala de aula e mediação de conflitos escolares. 16. Relação escola, família e comunidade. 17. Ética profissional e formação continuada do professor. 18. Noções de educação ambiental, direitos humanos e cidadania. 19. Rotina pedagógica, observação e acompanhamento do desenvolvimento escolar. 20. Práticas pedagógicas voltadas à leitura, escrita, raciocínio lógico e formação integral do educando.

5.5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Fundamentos, princípios e políticas da educação especial e da educação inclusiva. 2. Legislação educacional aplicada à educação especial: Constituição Federal (artigos 205 a 214), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação

Inclusiva e Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei nº 13.146/2015). 3. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e educação inclusiva. 4. Atendimento Educacional Especializado (AEE): fundamentos, objetivos e organização. 5. Planejamento pedagógico, adaptação curricular e flexibilização do ensino. 6. Desenvolvimento e aprendizagem da pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. 7. Deficiência intelectual, física, visual, auditiva e múltipla: características e estratégias pedagógicas. 8. Transtorno do Espectro Autista (TEA): práticas pedagógicas e inclusão escolar. 9. Tecnologias assistivas, comunicação alternativa e recursos pedagógicos acessíveis. 10. Libras: fundamentos, legislação e noções básicas aplicadas ao ambiente escolar. 11. Sistema Braille e recursos de acessibilidade para estudantes com deficiência visual. 12. Elaboração, adaptação e utilização de materiais didáticos especializados. 13. Avaliação da aprendizagem na educação inclusiva. 14. Salas de recursos multifuncionais, classe hospitalar e atendimento domiciliar. 15. Metodologias e práticas pedagógicas inclusivas. 16. Trabalho colaborativo entre escola, família e equipe multiprofissional. 17. Gestão da sala de aula, mediação pedagógica e desenvolvimento socioemocional. 18. Ética profissional, diversidade, direitos humanos e cidadania. 19. Tecnologias educacionais aplicadas à educação especial. 20. Planejamento, rotina pedagógica, observação e acompanhamento do desenvolvimento escolar do estudante público-alvo da educação especial.

5.6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Fundamentos históricos, filosóficos e legais da Educação Infantil. 2. Legislação educacional aplicada à Educação Infantil: Constituição Federal (artigos 205 a 214), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 3. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): campos de experiências e direitos de aprendizagem. 4. Desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, afetivo, social, perceptivo e psicomotor. 5. Processos de ensino-aprendizagem na Educação Infantil. 6. Planejamento pedagógico, rotina escolar e organização do trabalho docente. 7. Avaliação na Educação Infantil: observação, registro e acompanhamento do desenvolvimento da criança. 8. Ludicidade, brincadeiras, jogos e atividades recreativas no processo educativo. 9. Alfabetização e letramento na Educação Infantil. 10. Linguagem oral e escrita, matemática, artes, música e movimento na infância. 11. Interação, socialização e construção da autonomia da criança. 12. Educação inclusiva, diversidade e respeito às diferenças. 13. Recursos didáticos, metodologias ativas e materiais pedagógicos. 14. Relação escola, família e comunidade. 15. Cuidados, higiene, alimentação, segurança e bem-estar da criança no ambiente escolar. 16. Projetos pedagógicos e atividades extraclasses. 17. Tecnologias educacionais aplicadas à Educação Infantil. 18. Ética profissional, cidadania e formação integral da criança. 19. Organização do ambiente educativo e práticas pedagógicas na Educação Infantil. 20. Observação, experimentação, criatividade e desenvolvimento da curiosidade infantil.

5.7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Fundamentos históricos, filosóficos e pedagógicos da Educação Física escolar. 2. Legislação educacional aplicada à Educação Física: Constituição Federal (artigos 205 a 214), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 3. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aplicada à Educação Física. 4. Planejamento pedagógico, plano de aula e organização do trabalho docente. 5. Metodologias de ensino da Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. 6. Desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social da criança e do adolescente. 7. Pedagogia do movimento e aprendizagem motora. 8. Jogos, brincadeiras, recreação e atividades lúdicas no ambiente escolar. 9. Esportes individuais e coletivos: fundamentos, regras básicas e práticas pedagógicas. 10. Ginástica, dança, lutas, capoeira e práticas corporais de aventura. 11. Cultura corporal do movimento e inclusão social. 12. Avaliação da aprendizagem em Educação Física escolar. 13. Educação Física inclusiva e adaptação de atividades para estudantes com necessidades específicas. 14. Saúde, qualidade de vida, atividade física e hábitos saudáveis. 15. Noções de anatomia, fisiologia e desenvolvimento humano aplicados à Educação Física escolar. 16. Primeiros socorros e prevenção de acidentes nas atividades físicas escolares. 17. Organização de eventos esportivos, jogos escolares e atividades extraclasses. 18. Recursos didáticos, materiais pedagógicos e tecnologias aplicadas à Educação Física. 19. Relação escola, família e comunidade no contexto escolar. 20. Ética profissional, cidadania e formação integral do educando.

5.8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFORMÁTICA

1. Fundamentos históricos, filosóficos e pedagógicos da educação e da informática educativa. 2. Legislação educacional aplicada à educação básica: Constituição Federal (artigos 205 a 214), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 3. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e tecnologias digitais na educação. 4. Planejamento pedagógico, plano de aula e organização do trabalho docente. 5. Metodologias de ensino aplicadas à informática educacional. 6. Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) aplicadas ao processo de ensino-aprendizagem. 7. Sistemas operacionais: conceitos, funcionalidades e utilização. 8. Hardware: componentes básicos do computador, periféricos e dispositivos de armazenamento. 9. Softwares de produtividade: editores de texto, planilhas

eletrônicas, apresentações e ferramentas colaborativas. 10. Internet e redes de computadores: conceitos básicos, navegação, pesquisa e segurança digital. 11. Informática básica e uso pedagógico dos laboratórios de informática escolar. 12. Ambientes virtuais de aprendizagem e recursos tecnológicos educacionais. 13. Noções de algoritmos, lógica de programação e pensamento computacional. 14. Linguagens de programação educacional e atividades práticas de informática. 15. Segurança da informação, ética digital e cidadania digital. 16. Inclusão digital e acessibilidade tecnológica no ambiente escolar. 17. Avaliação da aprendizagem e elaboração de atividades práticas em informática. 18. Manutenção preventiva básica de equipamentos de informática. 19. Recursos didáticos digitais e tecnologias aplicadas à educação. 20. Relação escola, família e comunidade no uso das tecnologias educacionais.

5.9. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA

1. Fundamentos históricos, filosóficos e pedagógicos do ensino de Língua Inglesa. 2. Legislação educacional aplicada à educação básica: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 205 a 214), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 3. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aplicada ao ensino de Língua Inglesa. 4. Planejamento pedagógico, plano de aula e organização do trabalho docente. 5. Metodologias e abordagens para o ensino de Língua Inglesa na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. 6. Desenvolvimento das habilidades comunicativas: listening, speaking, reading e writing. 7. Estratégias de leitura e interpretação de textos em Língua Inglesa. 8. Vocabulário e estruturas linguísticas aplicadas ao contexto escolar. 9. Gramática da Língua Inglesa: tempos verbais, pronomes, artigos, substantivos, adjetivos, advérbios, preposições, conectivos, voz ativa e passiva e discurso direto e indireto. 10. Produção textual em Língua Inglesa. 11. Fonética e pronúncia da Língua Inglesa. 12. Recursos didáticos, tecnologias educacionais e materiais pedagógicos aplicados ao ensino de Língua Inglesa. 13. Avaliação da aprendizagem no ensino de Língua Inglesa. 14. Educação inclusiva e adaptação de estratégias pedagógicas. 15. Interdisciplinaridade e projetos pedagógicos no ensino de Língua Inglesa. 16. Cultura, diversidade e aspectos socioculturais dos países de língua inglesa. 17. Relação escola, família e comunidade no processo educativo. 18. Ética profissional, cidadania e formação integral do educando.

5.10. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1. Fundamentos históricos, filosóficos e sociais da Educação de Jovens e Adultos (EJA). 2. Legislação educacional aplicada à EJA: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 205 a 214), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 3. Planejamento pedagógico, plano de aula e organização do trabalho docente na EJA. 4. Metodologias e práticas pedagógicas voltadas à Educação de Jovens e Adultos. 5. Processo de ensino-aprendizagem na EJA. 6. Alfabetização, letramento e educação inclusiva na EJA. 7. Avaliação da aprendizagem: diagnóstica, formativa e somativa. 8. Interdisciplinaridade, projetos pedagógicos e contextualização do ensino. 9. Educação popular e contribuições de Paulo Freire para a EJA. 10. Desenvolvimento de competências de leitura, escrita e raciocínio lógico. 11. Diversidade cultural, inclusão social e respeito às diferenças. 12. Relação escola, trabalho, cidadania e formação social do educando. 13. Recursos didáticos, tecnologias educacionais e materiais pedagógicos aplicados à EJA. 14. Gestão da sala de aula, mediação de conflitos e motivação da aprendizagem. 15. Relação escola, família e comunidade. 16. Ética profissional e formação integral do educando. 17. Rotina pedagógica, observação e acompanhamento do desenvolvimento escolar dos estudantes da EJA.

5.11. MÉDICO - PSIQUIATRA INFANTIL

1. Políticas públicas de saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação em saúde mental, infância e adolescência: Lei nº 10.216/2001, Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º, 196 a 200, 203, 204 e 227) e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 4. Reforma psiquiátrica brasileira, atenção psicossocial e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). 5. Desenvolvimento neuropsicomotor, emocional e social da criança e do adolescente. 6. Semiologia e psicopatologia da infância e adolescência. 7. Entrevista psiquiátrica, anamnese e exame do estado mental em crianças e adolescentes. 8. Classificação dos transtornos mentais segundo DSM e CID. 9. Transtornos do neurodesenvolvimento: deficiência intelectual, transtorno do espectro autista, TDAH e transtornos da aprendizagem. 10. Transtornos de ansiedade, transtornos depressivos e transtorno bipolar na infância e adolescência. 11. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos na infância e adolescência. 12. Transtornos de conduta, transtorno opositor desafiador e transtornos do comportamento. 13. Transtornos alimentares, transtornos do sono e transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas. 14. Urgências e emergências psiquiátricas em crianças e adolescentes. 15. Suicídio, automutilação e manejo do risco em saúde mental infantojuvenil. 16. Psicofarmacologia da infância e adolescência: indicações, contraindicações, efeitos adversos e acompanhamento terapêutico. 17. Abordagens terapêuticas individuais, familiares e grupais. 18. Trabalho em equipe multiprofissional e apoio matricial em saúde mental. 19. Vigilância em saúde,

notificação compulsória e instrumentos de registro em saúde. 20. Inclusão social, reabilitação psicossocial e articulação intersetorial. 21. Ética médica, bioética e relação médico-paciente-família. 22. Humanização do atendimento e acolhimento em saúde mental. 23. Referência e contrarreferência nos serviços de saúde. 24. Epidemiologia dos transtornos mentais na infância e adolescência. 25. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.12. MÉDICO - PSIQUIATRA

1. Políticas públicas de saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação aplicada à saúde mental: Lei nº 10.216/2001, Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º, 196 a 200) e políticas nacionais de saúde mental. 4. Reforma psiquiátrica brasileira, atenção psicossocial e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). 5. Semiologia psiquiátrica e exame do estado mental. 6. Psicopatologia geral. 7. Classificação dos transtornos mentais segundo DSM e CID. 8. Transtornos de ansiedade, transtornos depressivos e transtorno bipolar. 9. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. 10. Transtornos de personalidade e transtornos do comportamento. 11. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas. 12. Transtornos alimentares, transtornos do sono e transtornos somatoformes. 13. Psiquiatria do idoso e transtornos neurocognitivos. 14. Emergências psiquiátricas e manejo do paciente em crise. 15. Suicídio, automutilação e manejo do risco. 16. Psicofarmacologia: indicações, contraindicações, efeitos adversos e acompanhamento terapêutico. 17. Abordagens terapêuticas individuais, familiares e grupais. 18. Internação psiquiátrica, desinstitucionalização e reinserção social. 19. Trabalho em equipe multiprofissional, apoio matricial e projetos terapêuticos singulares. 20. Vigilância em saúde, notificação compulsória e instrumentos de registro em saúde. 21. Referência e contrarreferência nos serviços de saúde. 22. Ética médica, bioética e relação médico-paciente-família. 23. Humanização do atendimento em saúde mental. 24. Epidemiologia dos transtornos mentais. 25. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.13. MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRA

1. Políticas públicas de saúde da mulher no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação aplicada à saúde da mulher: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º e 196 a 200), políticas nacionais de atenção integral à saúde da mulher e direitos sexuais e reprodutivos. 4. Anatomia e fisiologia do sistema reprodutor feminino. 5. Desenvolvimento da mulher nas diferentes fases da vida: infância, adolescência, idade reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade. 6. Semiologia, propedêutica e exame ginecológico. 7. Planejamento familiar, anticoncepção e concepção. 8. Métodos contraceptivos: indicação, contraindicação, orientação, inserção e retirada de DIU. 9. Assistência ginecológica à adolescência e prevenção da gravidez precoce. 10. Pré-natal de baixo e alto risco. 11. Assistência ao parto, puerpério e aleitamento materno. 12. Emergências obstétricas e ginecológicas. 13. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções do trato genital feminino. 14. Patologias benignas e malignas do colo uterino, ovários, útero e mamas. 15. Rastreamento, prevenção e diagnóstico do câncer ginecológico e de mama. 16. Colposcopia, vulvoscopia, biópsias ginecológicas e procedimentos ambulatoriais. 17. Climatério, menopausa e terapia hormonal. 18. Endometriose, miomatose uterina e distúrbios menstruais. 19. Assistência à infertilidade e reprodução humana. 20. Ultrassonografia obstétrica e ginecológica: noções gerais e interpretação básica. 21. Vigilância epidemiológica aplicada à saúde da mulher e notificação compulsória. 22. Atenção domiciliar, referência e contrarreferência em saúde. 23. Trabalho em equipe multiprofissional, apoio matricial e educação em saúde. 24. Ética médica, bioética e humanização do atendimento à mulher. 25. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.14. MÉDICO - CARDIOLOGISTA

1. Políticas públicas de saúde cardiovascular no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação aplicada à saúde: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º e 196 a 200). 4. Anatomia, fisiologia e semiologia cardiovascular. 5. Anamnese, exame físico e propedêutica cardiológica. 6. Hipertensão arterial sistêmica: diagnóstico, classificação, tratamento e acompanhamento. 7. Insuficiência cardíaca congestiva. 8. Doença arterial coronariana, angina e infarto agudo do miocárdio. 9. Arritmias cardíacas e distúrbios de condução. 10. Valvopatias cardíacas. 11. Cardiopatias congênitas. 12. Miocardiopatias, pericardiopatias e endocardites. 13. Doenças da aorta e doenças vasculares periféricas. 14. Cardiologia pediátrica: noções gerais. 15. Dislipidemias, obesidade, diabetes mellitus e fatores de risco cardiovascular. 16. Prevenção primária e secundária das doenças cardiovasculares. 17. Emergências cardiovasculares e suporte básico e avançado de vida. 18. Interpretação de exames complementares em cardiologia: eletrocardiograma, teste ergométrico, ecocardiograma, MAPA e Holter. 19. Farmacologia cardiovascular e terapêutica medicamentosa. 20. Reabilitação cardíaca e promoção da saúde cardiovascular. 21. Vigilância em saúde, notificação compulsória e epidemiologia das doenças cardiovasculares. 22. Referência e contrarreferência nos serviços de saúde. 23.

Trabalho em equipe multiprofissional, apoio matricial e educação em saúde. 24. Ética médica, bioética e humanização do atendimento. 25. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.15. MÉDICO – NEUROPEDIATRA

1. Políticas públicas de saúde da criança e do adolescente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação aplicada à saúde: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º, 196 a 200 e 227) e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 4. Anatomia, fisiologia e desenvolvimento do sistema nervoso central e periférico na infância e adolescência. 5. Desenvolvimento neuropsicomotor normal e patológico. 6. Semiologia neurológica pediátrica e exame neurológico da criança e do adolescente. 7. Transtornos do neurodesenvolvimento. 8. Transtorno do Espectro Autista (TEA). 9. Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). 10. Epilepsias e síndromes epilépticas da infância. 11. Paralisia cerebral e encefalopatias crônicas não progressivas. 12. Cefaleias na infância e adolescência. 13. Doenças neuromusculares e neuropatias periféricas. 14. Infecções do sistema nervoso central: meningites, encefalites e complicações neurológicas. 15. Distúrbios do movimento, tiques e transtornos extrapiramidais. 16. Doenças neurodegenerativas e metabólicas na infância. 17. Emergências neurológicas pediátricas. 18. Neuroimagem e exames complementares em neuropediatria: eletroencefalograma, tomografia computadorizada e ressonância magnética. 19. Farmacologia aplicada à neuropediatria e terapêutica medicamentosa. 20. Reabilitação neurológica infantil e acompanhamento multiprofissional. 21. Vigilância em saúde, notificação compulsória e epidemiologia das doenças neurológicas infantis. 22. Referência e contrarreferência nos serviços de saúde. 23. Trabalho em equipe multiprofissional, apoio matricial e educação em saúde. 24. Ética médica, bioética e humanização do atendimento à criança e ao adolescente. 25. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.16. MÉDICO - OFTALMOLOGISTA

1. Políticas públicas de saúde ocular no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação aplicada à saúde: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º e 196 a 200). 4. Anatomia, fisiologia e semiologia do aparelho visual. 5. Anamnese e exame oftalmológico. 6. Acuidade visual, refração e prescrição de correção óptica. 7. Estrabismo, ambliopia e oftalmologia pediátrica. 8. Doenças da córnea, conjuntiva, esclera e cristalino. 9. Catarata: diagnóstico, tratamento e acompanhamento. 10. Glaucoma: classificação, diagnóstico e tratamento. 11. Doenças da retina e do vítreo. 12. Retinopatia diabética e degeneração macular relacionada à idade. 13. Uveítes e doenças inflamatórias oculares. 14. Doenças infecciosas oculares. 15. Neuroftalmologia: noções gerais. 16. Trauma ocular e urgências oftalmológicas. 17. Doenças das pálpebras, vias lacrimais e órbita. 18. Exames complementares em oftalmologia: tonometria, campimetria, fundoscopia e mapeamento de retina. 19. Farmacologia oftalmológica e terapêutica medicamentosa. 20. Prevenção da cegueira e promoção da saúde ocular. 21. Vigilância em saúde, notificação compulsória e epidemiologia das doenças oculares. 22. Referência e contrarreferência nos serviços de saúde. 23. Trabalho em equipe multiprofissional, apoio matricial e educação em saúde. 24. Ética médica, bioética e humanização do atendimento. 25. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.17. MÉDICO - CLÍNICO GERAL

1. Políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação aplicada à saúde: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º e 196 a 200). 4. Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família e políticas de promoção da saúde. 5. Anamnese, exame físico, propedêutica clínica e raciocínio diagnóstico. 6. Atendimento ambulatorial e acolhimento em clínica médica. 7. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, insuficiência cardíaca e doença coronariana. 8. Doenças respiratórias: asma, DPOC, pneumonias e tuberculose. 9. Doenças endócrinas e metabólicas: diabetes mellitus, obesidade e dislipidemias. 10. Doenças gastrointestinais e hepatopatias. 11. Doenças renais e do trato urinário. 12. Doenças infectocontagiosas e parasitárias. 13. Doenças reumatológicas e osteomusculares. 14. Saúde mental na atenção básica. 15. Saúde da mulher, da criança, do adulto e do idoso. 16. Doenças dermatológicas mais prevalentes. 17. Urgências e emergências clínicas. 18. Procedimentos médicos de baixa complexidade na atenção básica. 19. Interpretação de exames laboratoriais e complementares básicos. 20. Imunização, vigilância epidemiológica e notificação compulsória de doenças. 21. Atendimento domiciliar e cuidados continuados. 22. Trabalho em equipe multiprofissional e ações intersetoriais em saúde. 23. Educação em saúde, prevenção de doenças e promoção da saúde. 24. Ética médica, bioética e humanização do atendimento. 25. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.18. MÉDICO - NEFROLOGISTA

1. Políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação aplicada à saúde: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º e 196 a 200). 4. Anatomia, fisiologia

e semiologia do sistema urinário. 5. Anamnese, exame físico e propedêutica nefrológica. 6. Insuficiência renal aguda: diagnóstico, classificação e tratamento. 7. Doença renal crônica: diagnóstico, estadiamento e acompanhamento. 8. Distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. 9. Glomerulopatias primárias e secundárias. 10. Nefrites intersticiais e pielonefrites. 11. Hipertensão arterial sistêmica e nefropatia hipertensiva. 12. Nefropatia diabética. 13. Litíase urinária e infecções do trato urinário. 14. Doenças císticas e hereditárias dos rins. 15. Síndrome nefrótica e síndrome nefrítica. 16. Doenças sistêmicas com acometimento renal. 17. Terapia renal substitutiva: hemodiálise, diálise peritoneal e transplante renal. 18. Nefrologia pediátrica: noções gerais. 19. Interpretação de exames laboratoriais e de imagem em nefrologia. 20. Farmacologia aplicada à nefrologia e ajuste de medicamentos na insuficiência renal. 21. Emergências nefrológicas. 22. Vigilância em saúde, notificação compulsória e epidemiologia das doenças renais. 23. Referência e contrarreferência nos serviços de saúde. 24. Trabalho em equipe multiprofissional, apoio matricial e educação em saúde. 25. Ética médica, bioética e humanização do atendimento. 26. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.19. TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Fundamentos e princípios da Terapia Ocupacional. 2. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. 3. Papel do terapeuta ocupacional na equipe de saúde. 4. Compreensão crítica da história da Terapia Ocupacional no Brasil. 5. Conceitos básicos da Terapia Ocupacional socioterápica. 6. Conceitos e ideias básicas dos modelos de Terapia Ocupacional. 7. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil. 8. Análise crítica da assistência e da atuação da Terapia Ocupacional no contexto da assistência às pessoas com deficiência. 9. Modelos teóricos utilizados na prática da Terapia Ocupacional. 10. Atuação da Terapia Ocupacional na paralisia cerebral: definições, transtornos, avaliação, tratamento e trabalho em equipe. 11. Terapia Ocupacional na área neuropediátrica: habilidades motoras gerais, desenvolvimento normal e patológico, aspectos motores, perceptivos e cognitivos. 12. Atuação da Terapia Ocupacional nas afecções traumato-ortopédicas, reumatológicas e neurológicas: tratamento, órteses, próteses e adaptações. 13. Terapia Ocupacional na saúde do trabalhador. 14. Terapia Ocupacional nos processos socioeducacionais e de inclusão. 15. Terapia Ocupacional na gerontologia. 16. Terapia Ocupacional e saúde mental: perspectiva histórica e fundamentos teóricos para a prática. 17. Terapia Ocupacional e saúde pública: atenção primária, abordagens comunitárias e territoriais. 18. Terapia Ocupacional e inclusão social: inclusão de pessoas com deficiência, inclusão escolar e acesso aos direitos das pessoas com deficiência. 19. Intervenções grupais e comunitárias: dinâmica de grupos em Terapia Ocupacional, atividades ocupacionais em grupo e participação da comunidade no processo terapêutico.

5.20. MÉDICO – VETERINÁRIO

1. Políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Saúde Única (One Health). 2. Legislação aplicada à vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 196 a 200), legislação sanitária federal, estadual e municipal e normas de defesa sanitária animal. 3. Anatomia, fisiologia, patologia e clínica veterinária de animais domésticos. 4. Doenças infectocontagiosas e parasitárias de interesse em saúde pública. 5. Zoonoses: prevenção, vigilância, controle e tratamento. 6. Epidemiologia veterinária e investigação de surtos. 7. Vigilância em saúde ambiental, sanitária e epidemiológica. 8. Programas de controle de zoonoses e manejo populacional de animais domésticos e sinantrópicos. 9. Controle de vetores, pragas urbanas e aplicação de praguicidas. 10. Vigilância e controle de animais silvestres e fauna sinantrópica. 11. Diagnóstico laboratorial aplicado à medicina veterinária e às zoonoses. 12. Inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal. 13. Higiene, tecnologia e conservação de alimentos de origem animal. 14. Boas práticas de fabricação e segurança alimentar. 15. Defesa sanitária animal e controle zoossanitário. 16. Clínica médica e cirúrgica veterinária. 17. Procedimentos clínicos, cirúrgicos e anatomopatológicos em animais. 18. Farmacologia e terapêutica veterinária. 19. Bem-estar animal, ética e legislação profissional veterinária. 20. Biossegurança, controle de infecção e gerenciamento de resíduos. 21. Educação em saúde, promoção da saúde e ações intersetoriais. 22. Trabalho em equipe multiprofissional e apoio técnico em saúde pública. 23. Vigilância de ambientes públicos e privados relacionados à saúde coletiva. 24. Notificação compulsória de doenças e agravos em saúde animal e humana. 25. Planejamento, organização e elaboração de relatórios técnicos e pareceres.

5.21. MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA

1. Políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação aplicada à saúde: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º e 196 a 200). 4. Anatomia, fisiologia e semiologia do ouvido, nariz, seios paranasais, faringe, laringe e pescoço. 5. Anamnese, exame físico e propedêutica otorrinolaringológica. 6. Otites, mastoidites e doenças inflamatórias do ouvido. 7. Perda auditiva, surdez, zumbido e vertigens. 8. Audiometria, impedanciometria e exames complementares em otorrinolaringologia. 9. Rinossinusites agudas e crônicas. 10. Rinites alérgicas e não alérgicas. 11. Desvios de septo nasal e obstruções nasais. 12. Amigdalites, faringites e

adenoidites. 13. Distúrbios da voz e patologias da laringe. 14. Distúrbios respiratórios do sono e apneia obstrutiva do sono. 15. Tumores benignos e malignos de cabeça e pescoço. 16. Emergências em otorrinolaringologia. 17. Otorrinolaringologia pediátrica: noções gerais. 18. Infecções de vias aéreas superiores e doenças infectocontagiosas relacionadas à especialidade. 19. Interpretação de exames laboratoriais e de imagem aplicados à otorrinolaringologia. 20. Farmacologia aplicada à especialidade e terapêutica medicamentosa. 21. Procedimentos ambulatoriais em otorrinolaringologia. 22. Vigilância em saúde, notificação compulsória e epidemiologia das doenças otorrinolaringológicas. 23. Referência e contrarreferência nos serviços de saúde. 24. Trabalho em equipe multiprofissional, apoio matricial e educação em saúde. 25. Ética médica, bioética e humanização do atendimento. 26. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.22. MÉDICO - UROLOGISTA

1. Políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação aplicada à saúde: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º e 196 a 200). 4. Anatomia, fisiologia e semiologia do sistema urinário e reprodutor masculino. 5. Anamnese, exame físico e propedêutica urológica. 6. Infecções do trato urinário. 7. Litíase urinária: diagnóstico, tratamento e prevenção. 8. Hiperplasia prostática benigna. 9. Neoplasias urológicas: próstata, rim, bexiga, testículo e pênis. 10. Doenças da próstata e rastreamento do câncer prostático. 11. Disfunção erétil, infertilidade masculina e andrologia. 12. Incontinência urinária e distúrbios miccionais. 13. Doenças sexualmente transmissíveis relacionadas à urologia. 14. Urologia pediátrica: malformações congênitas e enurese. 15. Trauma urológico e emergências urológicas. 16. Doenças renais com repercussão urológica. 17. Exames complementares em urologia: PSA, ultrassonografia, urodinâmica, cistoscopia e exames laboratoriais. 18. Farmacologia aplicada à urologia e terapêutica medicamentosa. 19. Procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos em urologia. 20. Vigilância em saúde, notificação compulsória e epidemiologia das doenças urológicas. 21. Referência e contrarreferência nos serviços de saúde. 22. Trabalho em equipe multiprofissional, apoio matricial e educação em saúde. 23. Ética médica, bioética e humanização do atendimento. 24. Saúde do homem e políticas públicas voltadas à prevenção e promoção da saúde masculina. 25. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.23. MÉDICO - REUMATOLOGISTA

1. Políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação aplicada à saúde: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º e 196 a 200). 4. Anatomia, fisiologia e semiologia do sistema osteoarticular e musculoesquelético. 5. Anamnese, exame físico e propedêutica reumatológica. 6. Artrite reumatoide: diagnóstico, classificação e tratamento. 7. Osteoartrite e doenças degenerativas articulares. 8. Lúpus eritematoso sistêmico. 9. Espondiloartrites: espondilite anquilosante, artrite psoriásica e artrites reativas. 10. Vasculites sistêmicas. 11. Febre reumática. 12. Gota e outras artropatias microcristalinas. 13. Fibromialgia e síndromes dolorosas crônicas. 14. Osteoporose e doenças metabólicas ósseas. 15. Miopatias inflamatórias e doenças autoimunes sistêmicas. 16. Reumatologia pediátrica: noções gerais e artrite idiopática juvenil. 17. Doenças infecciosas com manifestações reumatológicas. 18. Exames laboratoriais e de imagem aplicados à reumatologia. 19. Imunologia básica aplicada às doenças reumatológicas. 20. Farmacologia em reumatologia: anti-inflamatórios, imunossupressores, corticosteroides e agentes biológicos. 21. Reabilitação física, prevenção de incapacidades e qualidade de vida. 22. Vigilância em saúde, notificação compulsória e epidemiologia das doenças reumatológicas. 23. Referência e contrarreferência nos serviços de saúde. 24. Trabalho em equipe multiprofissional, apoio matricial e educação em saúde. 25. Ética médica, bioética e humanização do atendimento. 26. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.24. MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA

1. Políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação aplicada à saúde: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º e 196 a 200). 4. Anatomia, fisiologia e semiologia do sistema endócrino. 5. Anamnese, exame físico e propedêutica endocrinológica. 6. Diabetes mellitus: diagnóstico, classificação, tratamento e complicações. 7. Obesidade, síndrome metabólica e dislipidemias. 8. Doenças da tireoide: hipotireoidismo, hipertireoidismo, tireoidites e neoplasias tireoidianas. 9. Distúrbios da hipófise e do hipotálamo. 10. Doenças das glândulas suprarrenais. 11. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento puberal. 12. Endocrinologia pediátrica: noções gerais. 13. Distúrbios do metabolismo do cálcio e doenças das paratireoides. 14. Osteoporose e doenças metabólicas ósseas. 15. Distúrbios hormonais femininos e masculinos. 16. Síndrome dos ovários policísticos e infertilidade endócrina. 17. Endocrinopatias na gestação. 18. Hipoglicemia, cetoacidose diabética e emergências endocrinológicas. 19. Exames laboratoriais e de imagem aplicados à endocrinologia. 20. Farmacologia aplicada à endocrinologia e terapêutica hormonal. 21. Nutrição clínica e educação em saúde aplicada às doenças endócrinas. 22. Vigilância em saúde, notificação compulsória e epidemiologia das doenças endócrinas. 23. Referência e contrarreferência nos serviços de saúde. 24. Trabalho

em equipe multiprofissional, apoio matricial e educação em saúde. 25. Ética médica, bioética e humanização do atendimento. 26. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.25. MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR

1. Políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação aplicada à saúde: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º e 196 a 200). 4. Anatomia, fisiologia e semiologia do sistema vascular arterial, venoso e linfático. 5. Anamnese, exame físico e propedêutica vascular. 6. Doença arterial obstrutiva periférica. 7. Insuficiência venosa crônica e varizes dos membros inferiores. 8. Trombose venosa profunda e tromboembolismo pulmonar. 9. Linfedemas e doenças do sistema linfático. 10. Aneurismas arteriais e dissecções vasculares. 11. Pé diabético e complicações vasculares do diabetes mellitus. 12. Doença carotídea e cerebrovascular extracraniana. 13. Isquemias agudas e crônicas dos membros. 14. Trauma vascular e urgências vasculares. 15. Feridas vasculares, úlceras crônicas e cicatrização. 16. Métodos diagnósticos em cirurgia vascular: Doppler vascular, angiografia, angiotomografia e ultrassonografia vascular. 17. Tratamento clínico, cirúrgico e endovascular das doenças vasculares. 18. Farmacologia aplicada à cirurgia vascular: anticoagulantes, antiagregantes plaquetários e trombolíticos. 19. Cuidados pré-operatórios e pós-operatórios em cirurgia vascular. 20. Prevenção de doenças vasculares e fatores de risco cardiovascular. 21. Vigilância em saúde, notificação compulsória e epidemiologia das doenças vasculares. 22. Referência e contrarreferência nos serviços de saúde. 23. Trabalho em equipe multiprofissional, apoio matricial e educação em saúde. 24. Ética médica, bioética e humanização do atendimento. 25. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.26. MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA

1. Políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Princípios, diretrizes e organização do SUS. 3. Legislação aplicada à saúde: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 6º e 196 a 200). 4. Anatomia, fisiologia e semiologia do aparelho digestivo. 5. Anamnese, exame físico e propedêutica gastroenterológica. 6. Doença do refluxo gastroesofágico, gastrites e úlceras pépticas. 7. Doenças do esôfago, estômago e duodeno. 8. Doenças inflamatórias intestinais e síndrome do intestino irritável. 9. Doenças hepáticas: hepatites virais, cirrose hepática e insuficiência hepática. 10. Doenças das vias biliares e da vesícula biliar. 11. Pancreatites agudas e crônicas. 12. Hemorragias digestivas altas e baixas. 13. Doenças intestinais infecciosas e parasitárias. 14. Neoplasias do trato gastrointestinal. 15. Distúrbios funcionais do aparelho digestivo. 16. Gastroenterologia pediátrica: noções gerais. 17. Endoscopia digestiva: indicações, preparo e complicações. 18. Exames laboratoriais e de imagem aplicados à gastroenterologia. 19. Farmacologia aplicada à gastroenterologia e terapêutica medicamentosa. 20. Nutrição clínica e distúrbios nutricionais relacionados às doenças digestivas. 21. Emergências gastroenterológicas. 22. Vigilância em saúde, notificação compulsória e epidemiologia das doenças gastrointestinais. 23. Referência e contrarreferência nos serviços de saúde. 24. Trabalho em equipe multiprofissional, apoio matricial e educação em saúde. 25. Ética médica, bioética e humanização do atendimento. 26. Segurança do paciente, controle de infecção e organização do ambiente de trabalho em serviços de saúde.

5.27. AGENTE CULTURAL

1. Políticas públicas de cultura no Brasil. 2. Legislação cultural: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 215 e 216), Sistema Nacional de Cultura e políticas de incentivo à cultura e ao patrimônio cultural. 3. História da arte e da cultura brasileira, regional e local. 4. Patrimônio histórico, artístico, material e imaterial. 5. Diversidade cultural, identidade cultural e manifestações populares. 6. Planejamento, elaboração, execução e avaliação de projetos culturais. 7. Produção cultural e organização de eventos culturais. 8. Gestão cultural e administração de equipamentos culturais. 9. Elaboração de pesquisas, estudos e levantamentos culturais. 10. Programas e ações de incentivo à arte, cultura e preservação cultural. 11. Economia criativa e empreendedorismo cultural. 12. Captação de recursos e elaboração de propostas para editais culturais. 13. Políticas de preservação, conservação e valorização do patrimônio cultural. 14. Educação patrimonial e ações culturais comunitárias. 15. Comunicação, divulgação e mediação cultural. 16. Intercâmbio cultural e articulação com instituições públicas e privadas. 17. Cultura popular, folclore, música, dança, teatro, literatura e artes visuais. 18. Organização de agenda cultural e logística de eventos. 19. Trabalho em equipe multiprofissional e supervisão de equipes e estagiários. 20. Ética profissional e responsabilidade social na gestão cultural. 21. Atendimento ao público e relações interpessoais. 22. Segurança, conservação de materiais, equipamentos e espaços culturais. 23. Planejamento estratégico e políticas de desenvolvimento cultural municipal.

5.28. ANALISTA DE SISTEMAS

1. Fundamentos de tecnologia da informação e sistemas de informação. 2. Análise e desenvolvimento de sistemas. 3. Levantamento, modelagem e especificação de requisitos. 4. Engenharia de software e ciclo de vida de sistemas. 5.

Metodologias ágeis e tradicionais de desenvolvimento de software. 6. Linguagens de programação e lógica de programação. 7. Programação orientada a objetos. 8. Estruturas de dados e algoritmos. 9. Banco de dados: modelagem, SQL, administração e segurança. 10. Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD). 11. Arquitetura de sistemas, aplicações web e sistemas corporativos. 12. Desenvolvimento e manutenção de aplicativos e softwares. 13. Sistemas operacionais e virtualização. 14. Redes de computadores, internet e protocolos de comunicação. 15. Segurança da informação, backup, criptografia e controle de acesso. 16. Governança de TI e boas práticas em tecnologia da informação. 17. Gestão de projetos em tecnologia da informação. 18. Infraestrutura de TI e suporte técnico aos usuários. 19. Planejamento, manutenção preventiva e corretiva de sistemas. 20. Testes de software, homologação e controle de qualidade. 21. Documentação técnica de sistemas e elaboração de relatórios. 22. Organização, gerenciamento e automação da informação. 23. Computação em nuvem e armazenamento de dados. 24. Ética profissional, sigilo e responsabilidade no tratamento da informação. 25. Trabalho em equipe multiprofissional e atendimento ao usuário. 26. Informática aplicada à administração pública. 27. Legislação aplicada à tecnologia da informação, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

5.29. INSTRUTOR DE PRÁTICA DESPORTIVA

1. Fundamentos históricos, sociais e educacionais do esporte e da atividade física. 2. Princípios da iniciação esportiva e do treinamento desportivo. 3. Metodologia do ensino do esporte: planejamento de aulas, processos de ensino-aprendizagem, progressão pedagógica dos fundamentos esportivos e avaliação do desempenho. 4. Fundamentos técnicos e táticos das modalidades esportivas coletivas e individuais. 5. Desenvolvimento motor, aprendizagem motora e características do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social de crianças, adolescentes, adultos e idosos. 6. Capacidades físicas: força, resistência, velocidade, flexibilidade, coordenação motora, equilíbrio e agilidade. 7. Princípios do treinamento esportivo: preparação física, periodização, controle e avaliação do treinamento. 8. Recreação, lazer e jogos recreativos aplicados aos diferentes públicos. 9. Organização e execução de atividades esportivas, recreativas e de lazer. 10. Planejamento e organização de festivais, torneios, campeonatos, olimpíadas escolares e demais eventos esportivos. 11. Elaboração de regulamentos, tabelas, súmulas, relatórios e documentos relacionados às atividades esportivas. 12. Educação física, cultura corporal do movimento e práticas esportivas formais e não formais. 13. Inclusão social por meio do esporte e da atividade física. 14. Atendimento e adaptação de atividades para pessoas com deficiência e necessidades específicas. 15. Trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 16. Orientação e supervisão de estagiários e demais profissionais envolvidos em atividades esportivas. 17. Segurança na prática esportiva, prevenção de lesões e gestão de riscos em atividades físicas e desportivas. 18. Primeiros socorros e procedimentos básicos de atendimento em situações de emergência. 19. Ética profissional, relacionamento interpessoal e atendimento à comunidade. 20. Elaboração de programas, projetos, planos e relatórios técnicos, científicos e pedagógicos na área do esporte e da atividade física. 21. Políticas públicas de esporte e lazer. 22. Legislação aplicada ao esporte e à atividade física. 23. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. 24. Lei Geral do Esporte – Lei nº 14.597/2023.

5.30. ENGENHEIRO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

1. Engenharia de tráfego: estudos de tráfego, capacidade viária, níveis de serviço, circulação viária, segurança no trânsito e análise de acidentes. 2. Planejamento da mobilidade urbana: mobilidade sustentável, acessibilidade, integração entre transporte e uso do solo, elaboração e gestão de planos de mobilidade urbana. 3. Projeto e operação do sistema viário: classificação funcional das vias, projeto geométrico, interseções, rotatórias, infraestrutura para pedestres e ciclistas, sinalização viária e sistemas semafóricos. 4. Transporte público e mobilidade urbana: planejamento, operação, integração modal, avaliação de desempenho e qualidade dos serviços de transporte coletivo. 5. Segurança viária e acessibilidade: auditoria de segurança viária, prevenção de acidentes, desenho universal e mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. 6. Infraestrutura e tecnologia aplicada à mobilidade: gestão da infraestrutura viária, geoprocessamento, sistemas de informações geográficas (SIG), sistemas inteligentes de transporte (ITS) e análise de dados de trânsito. 7. Gestão pública aplicada ao trânsito e à mobilidade: elaboração de estudos, projetos, pareceres e relatórios técnicos; fiscalização e gestão de contratos e serviços relacionados ao trânsito e transporte. 8. Legislação aplicada ao trânsito e à mobilidade urbana: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro), Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012 - Estabelece diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana), Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal), Resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito (Resolução CONTRAN nº 798/2020 – sinalização viária horizontal e vertical; Resolução CONTRAN nº 920/2022 – sinalização semafórica; Resolução CONTRAN nº 941/2022 – Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; Resolução CONTRAN nº 925/2022 – fiscalização e procedimentos operacionais). 9. Sustentabilidade na mobilidade urbana: mobilidade ativa, transporte sustentável, mitigação de impactos ambientais e promoção da qualidade de vida urbana.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) do NIS nº _____ e da Carteira de Identidade/UF n° _____/_____ , CPF nº _____, residente na _____ _____, nº _____, Bairro_____, município de _____ / _____, CEP: _____ - _____ DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

"Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;
II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;
III - domicílio - local que serve de moradia à família;
IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:
a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou
b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;
V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;
VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:
a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de1993;
c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.
Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:
I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e
II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11."

Local / Data:_____

Assinatura: _____